



001

Prefeitura Municipal de Mariana
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO
RAÇÃO PARA ATENDER O CENTRO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL
Nº 14 - Data 12/06/2022**

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste estudo técnico preliminar é estabelecer as condições necessárias para **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) ACOLHIDOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL – CAA**. Este documento descreve às análises realizadas para a aquisição destes materiais, em termos de necessidades e requisitos como consta nas especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico. O mesmo está em conformidade com Planejamento Econômico.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana é ração animal para cães e gatos acolhidos no Centro de Acolhimento Animal Municipal, devido à necessidade de se garantir que os animais tenham uma dieta balanceada e de qualidade;
- 2.2 Considerando que umas rações de qualidade, com altos níveis nutricionais, garantem fortalecimento, imunidade, saúde intestinal, energia e variados componentes favoráveis para um bem-estar dos animais;
- 2.3 Considerando que a ração de qualidade, equilibra a dieta, auxiliando no bom desenvolvimento da parte gástrica e digestiva, além do fornecimento de nutrientes fundamentais para o bem estar dos animais;
- 2.4 Considerando que o Centro de Acolhimento de Animais - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios;
- 2.5 Considerando que a Secretaria de Municipal de Saúde possui o compromisso de gestão do CAA através do TAC – Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta de 04 de Dezembro de 2018, onde estão definidas as Obrigações Específicas do Município quanto à “implantação do Programa de Controle Populacional sobre a implantação do programa de controle populacional ético e humanitário de cães e gatos em área urbana”, sendo uma das suas obrigações “dar alimentos diários aos animais recolhidos, mediante fornecimento de ração própria”;
- 2.6 Diante do exposto, de modo a garantir conforto, segurança, saúde e qualidade de vida aos cães e gatos acolhidos no CAA, é necessário que as rações fornecidas aos animais sejam de boa qualidade, afim de garantir que estejam bem alimentados.

3. POLÍTICA PÚBLICA AO QUAL ESTÁ VINCULADA

- 3.1 A pretendida aquisição está em conformidade a Instrução Normativa nº 09 de 09/07/2003 da Secretaria de Apoio Rural e Cooperativo.

27/06/2022
[Assinatura]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos Normativos que disciplinam a Contratação

Relativa à Qualificação Técnica

A Contratada deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

A Contratada deverá apresentar a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

4.2 Para recebimento e aceitabilidade do objeto após a finalização do processo licitatório será necessário

A Contratada deverá ter sua qualidade de acordo com o padrão constante neste instrumento e o cumprimento das legislações vigente no país sobre o assunto.

5. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E GARANTIA

- 5.1 Os respectivos quantitativos estimados para contratação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando qualquer obrigação de contratação de sua totalidade por este poder;
- 5.2 As quantidades informadas são para atender os animais acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal;
- 5.3 A quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021;
- 5.4 Somente serão aceitos os insumos em embalagens originais;
- 5.5 Nas embalagens deverão constar proteínas, vitaminas e mineiras;
- 5.6 A garantia deverá constar na embalagem, com no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, ou prazo superior.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg.

				Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.
02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (90,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina

004

				B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.

Foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: *Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e PremieR Fórmula*
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: *Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, PremieR Cães Filhotes*
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: *Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados*
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): *Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios;

7.2 Assim sendo, será realizada pesquisa de mercado com diversos fornecedores diversos

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe é a realização do procedimento licitatório na modalidade registro de preço para aquisição de ração para atendimento do Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.122.0024.2433.339030 1102 – Ficha: 137

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

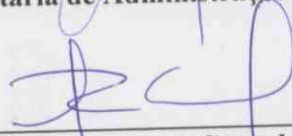
10.1 Os estudos preliminares e levantamentos realizados evidenciaram que a contratação da solução descrita no **ITEM 6**, ou seja, a aquisição de **RAÇÃO** se faz necessária para atender as necessidades do Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA. Diante do exposto, declara-se ser tecnicamente viável a contratação pretendida.



Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

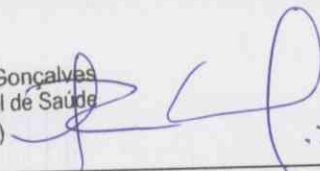


Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde



Marilene Romão Gonçalves
Subsecretária de Planejamento em Saúde

Marilene Romão Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde
(Interina)



Aprovado
Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE SAÚDE

006

RIMS- Requisição Interna de Mercadoria e Serviços

Nº

127

Data

24/06/2022

Sector: Secretaria Municipal de Saúde

Do(a) Responsável: Danilo Brito das Dores

Contato: (31) 3557-9817 (31)35579800

Email: allana.drumond@mariana.mg.gov.br

Para: Coordenação Geral de Compras e Licitações

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal

Justificativa: Trata-se da aquisição de ração para atender a necessidade alimentar dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA.

O Centro de Acolhimento de Animais - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de ração animal para suprir a necessidade de nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que estão acolhidos pelo CAA, e precisam ser alimentados e receber tratamento médico veterinário.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de insumos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Por fim, é importante mencionar que quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3

24/06/2022
colúcio

X

				700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.
02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (90,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg

				(2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.
--	--	--	--	--

Ressalta-se:

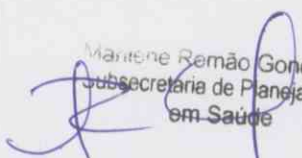
A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e Premier Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, Premier Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree

Dotação Orçamentária:

07.01.10.122.0024.2.424.3.3.90.30.1102 – Ficha: 137


 Mariene Remão Gonçalves
 Subsecretária de Planejamento
 em Saúde

 Danilo Brito das Dores
 Secretária Municipal de Saúde

Local de entrega: _____	Assinatura: _____
Recebido em/...../2022	Nome Completo ou Carimbo: _____

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento de Registro de Preços em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.
02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12

				34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.

Ressalta-se:

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e PremieR Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, PremieR Cães Filhotes

- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: *Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados*
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): *Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree*

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de ração para atender a necessidade alimentar dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA.

O Centro de Acolhimento - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de ração animal para suprir a necessidade de nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que estão acolhidos pelo CAA, e precisam ser alimentados e receber tratamento médico veterinário.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes e por se tratar de insumos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Por fim, é importante mencionar que quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. AMOSTRAS

7.1. Os participantes deverão apresentar amostras físicas **juntamente com a apresentação da embalagem, APRESENTANDO OS VALORES NUTRICIONAIS, VITAMÍNICOS E MINERAIS** dos produtos EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR, no prazo de três dias úteis após terem sido declarados vencedores;

7.1.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;

7.1.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

9. DA GARANTIA

9.1. A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nas embalagens dos itens entregues, sendo prestadas pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

9.3. A contratada deverá garantir os insumos contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer **ônus para a contratante**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:
07.01.10.122.0024.2.424.3.3.90.30.1102 – Ficha: 137

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Registro de Preços;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

12.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

12.11. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

12.12. Entregar os insumos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

12.13. O objeto licitado deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;

013

12.14. Substituir insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo; 16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

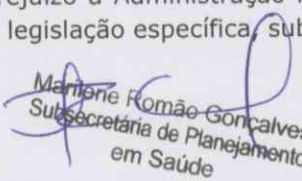
14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.


Marlene Romão Gonçalves
Subsecretária de Planejamento
em Saúde


Danilo Brito das Dores
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014

CI - Comunicação Interna

Nº

324

Data

23/06/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Coordenadoria de Compras

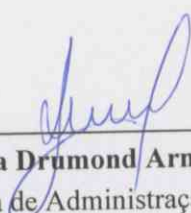
Assunto: Composição de Preços Fraldas

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o orçamento da Empresa MIMOS E MANHAS PATADAS foi realizado via internet pela servidora Allana Drumond Armond, Subsecretária de Administração da Saúde.

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde

Recebido em/...../2022

Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 354/2022

Data: 14/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 88

Folha: 1/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Nome do Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES
Local de Entrega: ALMOXARIFADO MERENDA ESCOLAR - RUA DO ALEIJADINHO Nº 419 - CENTRO
Destinação: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO)
ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA
A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Código da Dotação :
07.01.2.433.3.3.90.30.06.00.00.00 (137/2022)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	94000	KG	RACAO PREMIUM- PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM CAES PARA ADULTO : ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 25 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 80 G/ KG (8,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 60 G/KG (6,0%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 75 G/KG (7,5%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 22,0 G/KG (2,2%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 700 UI, VITAMINA E 77,5 UI, VITAMINA B1 2,80 MG, VITAMINA B2 5,6 MG, VITAMINA B6 MG 2,5 MG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 14,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 87,6 MG. MINERAIS MÍNIMOS: IODO 0,83 MG, ZINCO 85 MG, SELÊNIO 0,05 MG. (249-1-57896)	0,0000	0,00
2	38000	KG	RAÇÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES FILHOTES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO	0,0000	0,00

Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES:.....

Mariana, 14 de Julho de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 354/2022

Data: 14/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 88

Folha: 2/3

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			COMPLETO PARA CÃES FILHOTES DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 20 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (90,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 35G/KG (3,0%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 90 G/KG (9%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 24,0 G/KG (2,4%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 972,0 UI, VITAMINA E 77,50 UI, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 6,0 MG, VITAMINA B6 1,5 MG/KG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 15,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 102,20 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 10 MG, MANGANÊS 6 MG, IODO 0,96 MG, ZINCO 98,4 MG, SELÊNIO 0,05 MG. (249-1-57897)	0,0000	0,00
3	16000	KG	RACAO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS: ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS, CASTRADOS, DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 15 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 10 G/KG (10,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO DE 250 G (25%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 55 G/KG (5,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110 G/KG (11%), CÁLCIO MÍNIMO 8,0 G/KG (0,80%), CÁLCIO MÁXIMO 20,0 G/KG (2,0%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,60%) ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.270 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9.000 UI, VITAMINA D3 280 UI, VITAMINA E 38 UI, VITAMINA B1 4,5 MG, VITAMINA B2 3,2 MG, VITAMINA B6 2,5 MG, VITAMINA B12 18 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 8,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,7 MG, BIOTINA 0,07 MG, COLINA		

Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES:.....

Mariana, 14 de Julho de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 354/2022 017

Data: 14/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 88

Folha: 3/3

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
4	3000	LA	300 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 6,25 MG, FERRO 40 MG, MANGANÊS 7,5 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 70 MG, SELÊNIO 0,05 MG. (249-1-57898) RACAO UMIDA PARA CAES (PATE): ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EM EMBALAGEM METÁLICA (LATA) COM 280 G. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 850G/KG (85,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 80 G/KG (8,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 30 G/KG (3,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 25 G/KG (2,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 30 G/KG (3,0%), CÁLCIO MÍNIMO 1,5G/KG (0,15%), CÁLCIO MÁXIMO 6,0G/KG (0,6%), FÓSFORO MÍNIMO 1.000MG/KG (0,10%). ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 1.200 UI, VITAMINA D3 112 UI, VITAMINA E 10 UI, VITAMINA B1 0,4 MG, VITAMINA B2 1,2 MG, VITAMINA B6 0,3 MG, VITAMINA B12 6,5 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 2,9 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,05 MG, BIOTINA 0,01 MG, COLINA 70 MG, MINERAIS: COBRE 2,2MG, FERRO 16 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 20 MG, SELÊNIO 0,02 MG. (249-1-57899)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES:.....

Mariana, 14 de Julho de 2022.

Assinatura do Responsável

018

SETOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: Mimos e Manhas e Patadas

Razão Social: Mimos e Manhas e Patadas

Endereço: Rua Olavo Bilac nº12, Bairro Vale Verde - Mariana MG

Telefone: 31 98302 - 5818

E-mail: mimosemanhasepatadas@gmail.com

CNPJ: 22.725.065/0001-37

Data: 22/06/2022

Nome do Responsável: Vanete Cardoso

22.725.065/0001-37

Insc. Est. 002581273.00-83

VANETE CARDOSO

07759005679

Rua Olavo Bilac, 12

B. Vale Verde

MARIANA

MG

CARIMBO CNPJ

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

QUANT. EM UNIDADES	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
75.000 KG	PACOTE 25kg	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.	R\$ 265,00

		Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.	
2.000 UNID	LATA	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.	R\$ 8,50

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital. Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referência as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e Premier Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, Premier Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree


ASSINATURA





Assunto: **COTAÇÃO**
De: Vanete Cardoso <mimosemanhasepatadas@gmail.com>
Para: <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>
Data: 22/06/2022 10:57

- COTAÇÃO.pdf (~370 KB)

Bom dia.

Segue anexo a cotação solicitada. Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente
Kariny Santos.

SETOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:TURE MERCADO PET

Razão Social:TURE MERCADO PET LTDA

Endereço:RUA CANTIDIO DRUMOND 44 LOJA 01

Telefone:31 999257982

Email: turepetshop@gmail.com

CNPJ:409881930001/55

Data:22 / 06 / 2022

Dados Bancários: agencia 4108 Conta 222500 SICOOB

Nome do Responsável: RAYANE REZENDE SALES

CARIMBO CNPJ

TURE
mercado pet
(31) 9.8328-6315

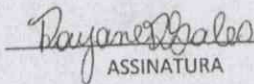
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

QUANT. EM UNIDADES	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
75.000 KG	PACOTE	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.	260.00

		Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.	
2.000 UNID	LATA	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.	7,80

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital. Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referência as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e Premier Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, Premier Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree


ASSINATURA

Assunto: **Cotação rações**
De: Ture Pet Shop <turepetshop@gmail.com>
Para: <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>
Data: 22/06/2022 11:57



- TURE.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde Allana,
Segue planilha com os valores solicitados.

Att

Rayane Rezende Sales

Assunto: **cotação**
De: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>
Para: Ture Pet Shop <turepetshop@gmail.com>
Data: 21/06/2022 09:29



- Cotação de preços.docx (~23 KB)

Bom dia,

Por gentileza cotar a ração para procedimento licitatório, na modalidade registro de preço, para atendimento do Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

Favor acusar o recebimento deste.

Desde já agradeço.

--

Att,

Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Mariana
(31)3557-9817 / 99949-0816

025

SETOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: Recanto do Animal

Razão Social: Recanto do Animal Comercio de Rações e Serviços EIRELI

Endereço: Rua Bom Jesus, 498 – Barro Preto – Mariana-MG

Telefone: 3557-1008 / 9 8312-1512

E-mail: gerencia@recantodanimal.com.br

CNPJ: 22.436.237/0001-52

Data: 21/06/2022

Nome do Responsável: Sergio Henrique da Silva

22.436.237/0001-52
Insc. Est 002 556977 00-54
Insc. Municipal: 6381
RECANTO DO ANIMAL COMÉRCIO
DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Rua Bom Jesus, 498
Barro Preto, CEP 35.420-000
Mariana, MG
CARIMBO CNPJ

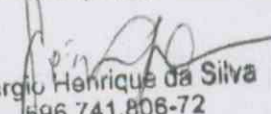
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

QUANT. EM UNIDADES	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
75.000 KG	PACOTE 25kg	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.	R\$ 9,12 / KG

		Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.	
2.000 UNID	LATA	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.	R\$ 5,90 / LT 

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital. Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e PremieR Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, PremieR Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree


Sérgio Henrique da Silva
596.741.806-72
Representante Legal

ASSINATURA

Assunto: **RES: cotação ração**

De: <recantodoanimal@recantodoanimal.com.br>

Para: 'Allana Drumond Armond' <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>

Data: 22/06/2022 08:56



- Cotacao_2022-Junho-21.pdf (~3.8 MB)

Bom dia, Allana.

Segue cotação como solicitado.

Dúvidas estou à disposição.

De: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de junho de 2022 09:27

Para: recantodoanimal@recantodoanimal.com.br

Assunto: cotação ração

Bom dia Valquiria,

Por gentileza cotar a ração para procedimento licitatório, na modalidade registro de preço, para atendimento do Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

Favor acusar o recebimento deste.

Desde já agradeço.

--

Att,

Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Mariana
(31)3557-9817 / 99949-0816

SETOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão Social: AFD COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS EIRELI

Endereço: RUA PADRE ROLIM, 800 LOJA 2 OURO PRETO/MG

Telefone: 31-984675169

Email: MARCELO@ANIMALFOODDELIVERY.COM.BR

CNPJ: 34.225.966/0001-49

Data: 23/06/2022

Dados Bancários: BANCO ITAU

Nome do Responsável: ADRIANA GONÇALVES DUTRA DE SOUZA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

QUANT. EM UNIDADES	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
75.000KG	PACOTE	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.	R\$10,40
30.000KG	PACOTE	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium,	R\$12,33

		sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (90,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.	
10.000KG	PACOTE	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%), Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.	17,90

2.000 UNID	LATA	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.	15,00
------------	------	--	-------

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado para obtenção dos valores nutricionais médios, foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e Premier Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, Premier Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree



Assunto: **Re: cotação ração**

De: Marcelo Augusto Souza <marcelo@animalfooddelivery.com.br>

Para: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>

Data: 23/06/2022 15:15

- COTAÇÃO DE PREÇOS.docx (~22 KB)

Boa tarde!

Segue cotação em anexo

At.
Marcelo

Em qui., 23 de jun. de 2022 às 14:02, Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Algum retorno?

Att,

Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Mariana
(31)3557-9817 / 99949-0816

Em 21/06/2022 12:03, Marcelo Augusto Souza escreveu:

Allana, bom dia!

Em primeiro lugar, quero lhe agradecer pelo envio desta solicitação. Providenciarei e lhe encaminho em breve a referida cotação.

At.
Marcelo

Em ter., 21 de jun. de 2022 às 09:45, Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia Marcelo,

Por gentileza cotar a ração para procedimento licitatório, na modalidade registro de preço, para atendimento do Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

Favor acusar o recebimento deste.

Desde já agradeço.

--



Assunto: **cotação ração**
De: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>
Para: <cec.comercial03@gmail.com>
Data: 21/06/2022 09:23

- Cotação de preços.docx (~23 KB)

Bom dia André,

Por gentileza cotar a ração para procedimento licitatório, na modalidade registro de preço, para atendimento do Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

Favor acusar o recebimento deste.

Desde já agradeço.

--

Att,

Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Mariana
(31)3557-9817 / 99949-0816



Assunto: **Re: cotação ração**

De: <ana@bhvet.com.br>

Para: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>

Data: 21/06/2022 10:29

Oi Allana, bom dia.

Não trabalhamos com ração.
Somos uma distribuidora de produtos agroveterinários, com foco em medicamentos e produtos para saúde ambiental.
Vou te encaminhar o nosso portfólio por whatsapp para você relembrar, como por exemplo as coleiras Serestos.
Caso tenha mais algum produto em cotação me envie por favor.

Atenciosamente,

Ana Luiza Nunes Dias.

Coordenadora de Vendas Pet

BH Vet Distribuidora de Produtos Agro-veterinários Ltda.

Telefones: (31) 9 9777-8470 / (31) 3586-0596

E-mail: ana@bhvet.com.br



Em 21/06/2022 09:30, Allana Drumond Armond escreveu:

Bom dia Ana,

Por gentileza cotar a ração para procedimento licitatório, na modalidade registro de preço, para atendimento do Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

Favor acusar o recebimento deste.

Desde já agradeço.

--

Att,

Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Mariana
(31)3557-9817 / 99949-0816

034

Cotação GPJME1

Pesquisa iniciada no dia 19/07/2022 10:10 IP:



Prefeitura Municipal de Mariana / MG
CNPJ: 18.295.303/0001-44
Responsável: ÉRIKA
Matrícula: 10346

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Ração animal	1	R\$ 7,04	1,00	R\$ 7,04
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPASNET	NºPregão:512022/UASG:982381	900.00	28/04/2022 - 15:12:21	R\$ 7,04

Menor preço dos preços obtidos: R\$ 7,04

Valor Total da Cotação: R\$ 7,04

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Ração animal

Quantidade: 1.0000 Unidade
Descrição: RAÇÃO UMIDA PARA CAES EM LATA FARO
Justificativas: -

R\$ 7,04

Preço (COMPASNET) [1]

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Objeto

Pregão Eletrônico - O objeto do presente Pregão Eletrônico é fornecimento parcelado de ração para alimentação dos cães e gatos alojados nas dependências da gerência AME Animal, bem como das aves que se encontram em dois parques ambientais do Município de Caruaru.

Descrição

Ração animal / RAÇÃO UMIDA PARA CAES EM LATA FARO

Dados		SRP: NÃO	
Data: 28/04/2022 - 15:12:21	Modalidade: Pregão Eletrônico	Lote/Item: 6	
Fonte: COMPASNET	Código do item:	UF: PE	
Identificação: Nº Pregão: 512022 / UASG: 982381	Unidade: Unidade		
Quantidade: 900.00	Modelo: RAÇÃO UMIDA		
Fabricante: MOGIANA	Fornecedor		
Marca: FATO LATA CÃO			

Razão Social: BRUNO & PAULA RACOS LTDA

CNPJ: 07.762.730/0001-79

Nome Fantasia: *****

Nº: 2541

Logradouro: EST DO ARRAIAL

Bairro: TAMARINEIRA

Complemento: LOJA: 01;

UF: PE

Município: RECIFE

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COORDENADORIA DE COMPRAS

PROCESSO: 123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.

A Coordenadoria de Compras do município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2021 IN de 17/02/2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informamos que a Coordenadoria de Compras priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado. Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas como preço de referência de mercado, mas devido as especificidades do objeto do processo, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade e necessidade da secretaria solicitante descrita detalhadamente dos itens no Estudo no Termo de Referência e Rims do referido processo. Salientamos que foi encontrado cotação compatível/similar somente de item 04. Informamos ainda que desconsiderado a cotação para o item 04 da empresa AFD COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS EIRELI, uma vez que, o valor está acima da média de mercado apresentados nos outros orçamentos.

Diante da dificuldade exposta acima, a Coordenadoria de Compras, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, adotou também a consulta formal a fornecedores, como também é previsto na Instrução Normativa 01/2021 de 17 de fevereiro.

Mariana, 14 de julho de 2022.


Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2022 a 19/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	% Var	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------	-------------	--------

Material: 249-1-57896 - RACAO PREMIUM- PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM CAES ADULTO

(249-1-57902)

180/2022	14/07/2022		1	RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RACOES E SERVICOS I		94,000,000	9,1200		857.280,00	Sim
180/2022	14/07/2022		1	AFD COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS EIRELI - (622236)		94,000,000	10,4000		977.600,00	Não
180/2022	14/07/2022		1	TURE MERCADO PET LTDA - (622236)		94,000,000	10,4000		977.600,00	Não
180/2022	14/07/2022		1	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		94,000,000	10,6000		996.400,00	Não
180/2022	14/07/2022		1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)		94,000,000	0,0000		0,00	Não
Preço Médio -->							10,1300		952.220,00	
Var. Min/Max -->								%		
								714.165,00		
								238.055,00		

(249-1-57903)

Material: 249-1-57897 - RACAO PREMIUM- PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM CAES FILHOTES

180/2022	14/07/2022		2	RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RACOES E SERVICOS I		38,000,000	9,8700		375.060,00	Sim
180/2022	14/07/2022		2	AFD COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS EIRELI - (622236)		38,000,000	12,3300		468.540,00	Não
180/2022	14/07/2022		2	TURE MERCADO PET LTDA - (622236)		38,000,000	11,0000		418.000,00	Não
180/2022	14/07/2022		2	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		38,000,000	11,2000		425.600,00	Não
180/2022	14/07/2022		2	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)		38,000,000	0,0000		0,00	Não
Preço Médio -->							11,1000		421.800,00	
Var. Min/Max -->								%		
								28.500 - 316.359,00		
								9.500 - 105.659,00		

(249-1-57904)

Material: 249-1-57898 - RACAO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS 15KG

180/2022	14/07/2022		3	RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RACOES E SERVICOS I		16,000,000	16,0000		256.000,00	Sim
180/2022	14/07/2022		3	AFD COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS EIRELI - (622236)		16,000,000	17,9000		286.400,00	Não
180/2022	14/07/2022		3	TURE MERCADO PET LTDA - (622236)		16,000,000	18,5000		296.000,00	Não
180/2022	14/07/2022		3	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		16,000,000	17,8000		284.800,00	Não
180/2022	14/07/2022		3	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)		16,000,000	0,0000		0,00	Não
Preço Médio -->							17,5500		280.800,00	
Var. Min/Max -->								%		
								12.000 - 135.000,00		
								4.000 - 70.800,00		

036

ALDO DE MARIAS GERALD

MUNICÍPIO DE MARIANA

Comissão das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2022 a 19/07/2022)

Item	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	% Var	Preço Total	Venceu
Material: 249-1-57899 - RACAO UMIDA PARA CAES - (PATE)										
180/2022	14/07/2022		4	RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RACOES E SERVICOS I		3.000,000	5,9000		17.700,00	Sim
180/2022	14/07/2022		4	AFD COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS EIRELI - (6222		3.000,000	0,0000		0,00	Não
180/2022	14/07/2022		4	TURE MERCADO PET LTDA - (622236)		3.000,000	7,8000		23.400,00	Não
180/2022	14/07/2022		4	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		3.000,000	8,5000		25.500,00	Não
180/2022	14/07/2022		4	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)		3.000,000	7,0400		21.120,00	Não
180/2022	14/07/2022						7,3100		21.930,00	
							Preço Médio -->			
							Var. Min/Max -->			
							Total Preço Médio -->		1.676.750,00	

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

21.930,00

1.676.750,00

5,9000

0,0000

7,8000

8,5000

7,0400

7,3100

%

46,0900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

AQUISICAO DE RACAO PARA ALIMENTACAO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.

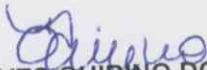
Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 01 10 122 0024 2 424 339030 1102 FICHA 137

VALOR GLOBAL: R\$ 1.676.750,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Mariana, 15 de julho de 2022.


ERIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenador de Compras

De acordo:


DANILO BRITO DAS DORES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

Termo de Abertura/autuação

Ao 15º dia do mês de julho Ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço reabertura dos Autos do **PRC 123/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **39** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


ERIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras

Recebido em 19/07/2022

RECEBEMOS
19 JUL 2022
Horário: 14:00
Comissão Permanente de Licitação



Licitação [nº 951095] e Lote [nº 1]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
------	-----------	------------	------------	------

[editar](#)

- | | | | | |
|---|---|-------|--|--|
| 1 | Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos
Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg. | 23500 | BENS DE CONSUMO >>
ALIMENTOS >> PERECIVEIS
>> RACAO DE ANIMAIS | |
|---|---|-------|--|--|

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 951095] e Lote [nº 2]

041

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (90,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.	9500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> PERECIVEIS >> RACAO DE ANIMAIS	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 951095] e Lote [nº 3]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.	4000	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> PERECIVEIS >> RACAO DE ANIMAIS	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 951095] e Lote [nº 4]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.	3000	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> PERECIVEIS >> RACAO DE ANIMAIS	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 951095] e Lote [nº 5]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.	70500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> PERECIVEIS >> RACAO DE ANIMAIS	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 951095] e Lote [nº 6]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (90,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.	28500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> PERECIVEIS >> RACAO DE ANIMAIS	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 951095] e Lote [nº 7]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.	12000	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> PERECIVEIS >> RACAO DE ANIMAIS	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



DECRETO Nº 10.080, DE 12 DE MAIO 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 10.024/2019 que determina a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos demais entes federados quando os recursos de custeio forem originários do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o referido Decreto não veda a possibilidade de utilização do pregão eletrônico para as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos próprios pelos demais entes públicos;

CONSIDERANDO que a utilização do pregão, na forma eletrônica, permite maior celeridade na tramitação processual e o significativo aumento da competitividade com a finalidade de se obter melhores preços,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja regulamentação encontra-se disposta no presente Decreto.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos advindos do Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. A escolha para utilização do pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante utilização de recursos próprios ou originários de outros entes é ato discricionário do pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), ressalvada a obrigatoriedade indicada no § 1º deste artigo.



§ 3º. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Gestão, Suprimentos e Transparência e as Autarquias Municipais, segundo as suas conveniências e de forma gradativa, a substituir o pregão presencial pelo pregão eletrônico.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente e após a finalização da substituição indicada no § 3º acima, mediante prévia justificativa do ordenador de despesas, a utilização do pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **aviso do edital** - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - **bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - **estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, cujos requisitos obrigatórios mínimos são:

- a) numeração sequencial;



- b) identificação da Secretaria Municipal ou Autarquia promotora do certame;
- c) descrição detalhada da aquisição ou da contratação pretendida indicando o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;
- d) indicação das quantidades de bens a serem adquiridos e de serviços a serem contratados;
- e) decisão conclusiva proferida pela Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal ou Autarquia determinando, ou não, a viabilidade da aquisição de bens ou contratação de serviços;
- f) indicação da dotação orçamentária que suportará os respectivos pagamentos;
- g) data de expedição e assinaturas dos membros da Comissão de Planejamento de Compras.

V - **lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - **obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - **serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - **serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), mediante especificações usuais de mercado;

IX - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** - ferramenta informatizada, integrante do sistema eletrônico o da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, para cadastramento dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

X - **termo de referência** - documento elaborado pela Secretaria Municipal ou Autarquia responsável pela deflagração do certame com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;



- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no art. 3º, inciso III deste Decreto.

CAPÍTULO II Dos Procedimentos

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema próprio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) ou, então, aqueles disponibilizados por outras pessoas jurídicas.

§ 1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. O Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) poderá utilizar sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado para a realização de pregões eletrônicos.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;



IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:



- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
Do Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 9º. Os ordenadores de despesas vinculados ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º. Caberão aos licitantes solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) como responsável solidário ou subsidiário.



valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. É vedada a deflagração de pregão, na forma eletrônica, que não contenha aprovação conclusiva do estudo técnico e do termo de referência pelos ordenadores de despesas.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal e aos responsáveis legais pelas Autarquias designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério do Prefeito Municipal ou dos responsáveis legais pelas Autarquias, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da



instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente perante o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), se assim for exigido, e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame perante o respectivo provedor;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do



sistema ou do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

Da Publicação do Aviso do Edital

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União (se for necessário), na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e, se for necessário, no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).



Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem nos registros informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.



§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às duas primeiras hipóteses.

§ 1º. Se não existir disponibilidade técnica nos sistemas informáticos utilizados pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) para condução da licitação e julgamento dos lances, no que diz respeito à concessão de tratamento preferencial às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regionais e locais no caso de empate, não serão aplicáveis ao pregão, na forma eletrônica, as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 9818/2019.

§ 2º. Na hipótese indicada no § 1º acima, caso a mesma ocorra, o pregoeiro e sua equipe de apoio deverão constar na ata da sessão a impossibilidade técnica operacional para aplicação do Decreto Municipal nº. 9818/2019 e, também, caso seja necessário, solicitar ao provedor manifestação formal sobre o referido impedimento informático.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CAPÍTULO IX
Do Julgamento

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
Da Habilitação

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, pelos registros informáticos mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias.



Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI Do Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII Da Adjudicação e da Homologação

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os ordenadores de despesas adjudicarão o objeto e homologarão o procedimento licitatório.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no art. 17, inciso IX deste Decreto.



CAPÍTULO XIII

Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

Da Sanção

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;



IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas nos sistemas informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e serão publicadas em seu Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO XVI **Da Revogação e da Anulação**

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII **Das Disposições Gerais**

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e as Autarquias locais poderão editar normas complementares, por meio de portarias específicas, às ordens contidas no presente Decreto.

Art. 56. Aplicam-se ao pregão, na forma eletrônica, no que couber e de forma complementar, as disposições relativas ao pregão presencial determinadas pelo Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Art. 57. Os certames iniciados até a data de publicação do presente Decreto permanecem inalterados e as suas tramitações devem continuar por meio físico até as suas finalizações.

Art. 58. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decretos Municipais nºs. 3.500/2005 e 3.590/2005.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia membros da Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Eventos, os seguintes membros:

- a) Weslei Carlos de Souza, Presidente;
- b) Vanildo da Silva Souza
- c) Thiago Rodrigo de Freitas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Substitui membro da Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Douglas Sant' Anna da Cunha, como membro representante da Secretaria Municipal de Educação na **Comissão Especial** destinada a planejar as aquisições de bens e contratação de serviços que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em substituição a Rosangela Aparecida da Silva Teodoro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, os seguintes membros, representantes de cada unidade administrativa Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência:

- a) Vitor Nunes Pansiere, Presidente
- b) Erika Alves Quirino dos Santos
- c) Marcelle Roberto Soares
- d) Douglas da Silva Barros

II – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito:

- a) Jamil José Abjaudi, Presidente
- b) Márcio Marcelo Augusto dos Reis
- c) Jeciara Silva Coutinho

III – Procuradoria Geral do Município:

- a) Ketlyllin Duarte Muzzi Silva, Presidente
- b) Carolina Gonçalves Zacarias
- c) Samantha Gomes Egidio

IV – Controladoria Municipal:

- a) Antonio Carlos Souza dos Passos, Presidente
- b) Michelle Pereira Xavier
- c) Elaine Cristina de Osmar

V – Secretaria Municipal de Transporte e Logística:

- a) Renata Fabiane Aparecida Gomes, Presidente
- b) Wanderly Soares da Silva
- c) Amanda Carneiro Lacerda

VI – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Erica Costa Rodrigues, Presidente
- b) Rosangela Aparecida da Silva Teodoro
- c) Iara Beatriz Silva Loreto



VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a) Ibsen Guedes Soares, Presidente
- b) Lilian da Silva Cunha
- c) Cristovão José Gonzaga da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

- a) Carlos Henrique Reis Antunes, Presidente
- b) Andrea de Araujo Pena
- c) Allen Luiz Bispo

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Gustavo Junior Ribeiro, Presidente
- b) Jussara Aparecida Santana Gomes
- c) Pedro Mol Leite

X – Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Mirian Terezinha Gomes, Presidente
- b) Raquel de Souza Oliveira
- c) Eliabe de Freitas Pereira

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Allana Drumond Armond, Presidente
- b) Kellen Cristina Ramos de Freitas Barbosa
- c) Marilene Romão Gonçalves

XII – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa
- b) Wanderleia Geralda Alvimar
- c) Daniel Pizzati Teruel

XIII – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Cristiane Moura Oliveira, Presidente
- b) Raissa Souza Alvarenga
- c) Maria Gabriela Meireles Fernandes

XIV – Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- a) Franz Muller, Presidente
- b) Dan Ribeiro de Assis Paiva
- c) Poliana de Miranda Coelho Pinto

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Luiz Eduardo Vianna Ribeiro, Presidente
- b) Marcos Antônio Pires
- c) Willian Henrique de Magalhães Santos



XVI – Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Juvenil Cassiano dos Santos, Presidente
- b) Marcelo Henrique Machado Silva Araújo
- c) Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves

XVII – Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

- a) Andrea Cristina Umbelino, Presidente
- b) Adeuzi Batista Filho
- c) José Ricardo Brandão Santos

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão, dentre outras atribuições correlatas, a elaboração e confecção dos estudos técnicos preliminares que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009, de 26/05/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 20/07/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 019/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,




MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 019/2022

PRC 123/2022

REGISTRO DE PREÇO 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas 05/08/2022 até às 08:00 HS

Abertura das propostas: 05/08/2022

Início da sessão de disputa: 09:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

msw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens ou naquele de seu interesse relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01 ao 07

VALOR: R\$1,00 (um real)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, Trabalho.
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As exigências para a qualificação **técnica** foram determinadas pela Secretaria requisitante conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

8.1.3.2 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em díxima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 01/08/2022.

10.1.1 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK, s/n – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



máximo de 24 (vinte quatro horas), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

0701 10 122 0024 2 424 339030 1102 FICHA 137

Valor Total Estimado: R\$1.676.750,00 (Um milhão seiscentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de 12 (doze) meses.

14. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados
s os atestados de regularidade referentes à
Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.1.1 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.1.2 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.3 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3.1 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

- 17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 01/08/2022.**
- 17.16.1** Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, os autos do processo de licitação.
- 17.19.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 20 de julho de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI)

Nº ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	23.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg. RESERVA DE COTA			
02	9.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			filhotes	até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (90,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg. RESERVA DE COTA			
03	4.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina			<i>Man</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg. RESEVA DE COTA			
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº ITEM	QUANT	UNI	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	70.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			Premium para cães adultos	tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.			
06	28.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1			Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.			
07	12.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$

OBSERVAÇÃO 1:

- OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;
- O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA ;

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

Amostras: A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas das empresas vencedora, amostras dos itens por elas vencidos nesta licitação.

mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento de Registro de Preços em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.

Mr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (90,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 10 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g (25%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850G/KG (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.
--	--	--	--	---

Ressalta-se:

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e PremieR Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, PremieR Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de ração para atender a necessidade alimentar dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA.

O Centro de Acolhimento - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de ração animal para suprir a necessidade de nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que estão acolhidos pelo CAA, e precisam ser alimentados e receber tratamento médico veterinário.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes e por se tratar de insumos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Por fim, é importante mencionar que quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7. AMOSTRAS

7.1. Os participantes deverão apresentar amostras físicas **juntamente com a apresentação da embalagem, APRESENTANDO OS VALORES NUTRICIONAIS, VITAMÍNICOS E MINERAIS** dos produtos EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR, no prazo de três dias úteis após terem sido declarados vencedores;

7.1.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;

7.1.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

9. DA GARANTIA

9.1. A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nas embalagens dos itens entregues, sendo prestadas pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

9.3. A contratada deverá garantir os insumos contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer **ônus para a contratante**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:
07.01.10.122.0024.2.424.3.3.90.30.1102 - Ficha: 137

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Registro de Preços;
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;
- 12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 12.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 12.11. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 12.12. Entregar os insumos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 12.13. O objeto licitado deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;
- 12.14. Substituir insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo; 16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretária Municipal de Saúde

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 019/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 019/2022** **JULGAMENTO: 05/08/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 019/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para :
AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLOHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

Mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... —, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/20122 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

man

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 A entrega dos materiais/serviços..... será feita **conforme as necessidades da Secretaria.**

8.2 A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, e da ordem de compra encaminhada pelo setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

8.3 A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

8.4 Depois de emitida a Autorização de Fornecimento a Secretaria de Educação entrará em contato com o fornecedor que terá 7 dias úteis para realizar a entrega no dia e horário agendado;

8.5 Os pedidos deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar na Rua do Aleijadinho, 419 Centro – Mariana

8.6 No ato da entrega o fornecedor deverá estar munido da nota fiscal e certidões exigidas pela prefeitura municipal;

a) É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos produtos

8.7 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de....., de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

8.7O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto e a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de, coordenadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO , RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1 Todos os produtos objeto dessa licitação devem ser fornecidos e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, bem como os prazos e garantias independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.2 As entregas dos produtos serão parceladas e deverão ser feitas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

Maw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.3 A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordens de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristóvão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
 - i). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
 - o). Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação
 - p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
 - q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
 - r) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
 - s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
 - t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
 - u) Entregar os itens em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma itens diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
 - v) Substituir o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10(dez) dias, a partir da ciência da rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



w) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

– Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VIA TESOURARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Quarto – AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

Parágrafo Quinto – EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Parágrafo Sexto – AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DE ENTREGA

Os pedidos deverão ser entregues no Almojarifado Central Rua Antônio Alves, nº5, Bairro São Cristovão;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGESSIMA DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas)

testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

Representada por

CNPJ:

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO IV

PREGÃO Nº 019/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 019/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 019/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
_____, com sede à Rua _____,
nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO
POR _____,
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

MAR

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP –, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

man



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PRC 123/2022**

Registro de Preços 031/2022



Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE RAÇÃO** para alimentação de animais abrigados no Centro de acolhimento de animais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, **sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação**, vez que de incumbência do ordenador de despesas.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Consta a Requisição da unidade solicitante (fls. 06 a 08), o Estudo Técnico Preliminar (fls. 02 a 04) o Termo de Referência, (fls. 09 a 13) e cotação preliminar de preços realizada pelo órgão solicitante (fls. 18 a 37), em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.



Tendo em vista a forma de julgamento e a composição de preço médio a fim de balizar o certame, por item, reservou-se, no Edital, a possibilidade de efetivar reserva de cotas para micro e pequena empresa, mantendo os favores da LC 123 aos licitantes que assim se qualificarem.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia 05 de agosto de 2022, pode-se entender pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta a indicação da dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação, fls. 038.

Após análise dos documentos juntados aos autos, constata-se que até o momento foram atendidos os requisitos essenciais para que seja dada continuidade à licitação ora analisada.

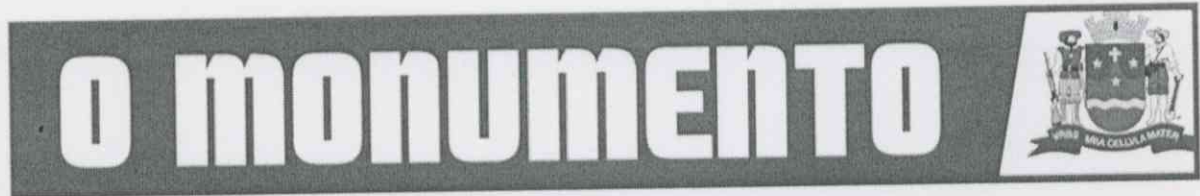
Face às razões e fundamentos supra, **restrita aos seus aspectos jurídico-formais do procedimento**, a Procuradoria Geral do Município **opina** pela possibilidade de prosseguimento do feito, uma vez cumpridas as formalidades legais da fase de instalação, **após juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas, caso assim entenda.**

Publique-se o aviso de licitação, na forma prevista em lei juntado nos autos o respectivo comprovante.

É o Parecer.

Mariana 20 de julho de 2022.


Israel Quirino
OAB MG 58034



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2170 de 25 de Julho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana- PREGÃO ELETRONICO PRG:019/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gato) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais Municipal-CAA apedido da Secretaria de Saúde. **Abertura: 05/08/2022 às 09:00min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 22 de Julho de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana- PREGÃO ELETRONICO PRG:020/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento aos beneficiários cadastrados no Programa Municipal de Atenção Nutricional especializado (Promane), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 05/08/2022 às 14:00min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 22 de Julho de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 012/21

Manhumirim

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

Ata de Registro de Preços nº 022/2022, integrante do Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Registro de Preços nº 007/2022, do tipo menor preço, realizado pelo Conselho Interamericano para o Desenvolvimento Ambiental Sudeste do Norte de Minas - CODANORTE, inscrito no CNPJ nº 19.191.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, P. andar, Mito, Montes Claros, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro loteamento, para atender as necessidades dos municípios associados ao CODANORTE, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital, atos e termos de referência, conforme Autorização do Órgão Gerador Conselho Interamericano para o Desenvolvimento Ambiental Sudeste do Norte de Minas - CODANORTE e Anuência da Fundadora Empresa Veeroceros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, situado neste Município sob o Processo Licitatório nº 078/2022. Modalidade Pregão nº 061/2022 e torna público o Edital do Contrato Administrativo nº 08/2022, derivado do respectivo processo. Órgão Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, inscrita no CNPJ nº 18.392.530/0001-98. Fornecedor Anônimo: MARELLI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.457.173/0001-19. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 250.762,20. Dotação(s) Orçamentária(s): 02.04.02.10.302.1004.1.147.4 e 90.32.00. Selo: Selo Verde, Prefeitura Municipal. Manhumirim/MG, 21 de julho de 2022.

6 cm - 21 1665655 - 1

Mantena

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo Licitatório nº 065/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção do PSF e Centro de Saúde no bairro Centro. Município de Mantena/MG. A sessão de abertura será dia 10 de agosto de 2022, às 13h30, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantena, Av. José Melo, 216 - 1º Andar - Centro - Mantena - MG. O Edital encontra-se disponível em: www.mantena.mg.gov.br. Informações: (31) 3541.4530. João Rufino Sobrinho - Prefeito Municipal. Manhumirim/MG, 21 de julho de 2022.

3 cm - 22 1666034 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PRC-020/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis em atendimento aos beneficiários cadastrados no Programa Municipal de Atenção Nutricional especializado (Prunati), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 05/08/2022 às 14h00min. Edital e Informações: Praça JK S/Nº - Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.mariana.mg.gov.br, e-mail: licitacao@prefeitura.mariana.mg.gov.br. Mariana 22 de julho de 2022. Marcelle Roberto Soares, Pregoeira.

2 cm - 22 1666110 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO PRC-019/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas para alimentação das crianças (cade e gale) adquiridos no Centro de Assistência de Assistência Municipal-CAA apoiado da Secretaria de Saúde. Abertura: 05/08/2022 às 09:00min. Edital e Informações: Praça JK S/Nº - Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.mariana.mg.gov.br, e-mail: licitacao@prefeitura.mariana.mg.gov.br. Mariana 22 de julho de 2022. Marcelle Roberto Soares, Pregoeira.

3 cm - 22 1665906 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 042/2022

Processo Licitatório nº 041/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Concessão Médica Unimed Ltda (64,3% Desconto - Tabeta Central Avenida Judicial e 60,01% Similares Demanda Judicial). Wilson Costa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

3 cm - 22 1666174 - 1

Mathias Lobato

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG, comunique que a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 023/2022, tendo como objeto: Serviços Funerários, Onde: Aberto: "A Abertura será dia 26/07/2022, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, na Praça Anísio Bernardes, nº 36, Centro - Mathias Lobato/MG. Informações no (31) 3284-1488 ou e-mail: licitacao2022@gmail.com

Marcelo Vinícius Ferreira Souza - Presidente da CPL

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Matias Lobato/MG, comunique que a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 024/2022, tendo como objeto: Serviços de Lava Jato. Onde: Aberto: "A Abertura será dia 26/07/2022, às 13h00min". Passará a ser: "A Abertura será dia 08/08/2022, às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Matias Lobato, na Praça Anísio Bernardes, nº 36, Centro - Mathias Lobato/MG. Informações no (31) 3284-1488 ou e-mail: licitacao2022@gmail.com

Marcelo Vinícius Ferreira Souza - Presidente da CPL

5 cm - 22 1665933 - 1

Mato Verde

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022. O município de Mato Verde/MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 33/2022 no dia 04/08/2022 às 08h00min horas na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Maria dos Reis, nº 245 - Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde/MG, objetivando a contratação exclusiva de MPE/PP ou equiparadas para a locação de caminhão tipo pipa, para abastecimento de água potável no município de Mato Verde/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: mataverdelicitacao@gmail.com - Pedro Henrique Norta Freitas - Prefeito Municipal.

3 cm - 22 1666087 - 1

Matosinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/PM-2022

Processo Licitatório 145/PM-2022. Concorrência Pública 016/PM-2022, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e reaparelhamento asfáltico em CBQI, drenagem superficial, com levantamento de materiais e mão-de-obra, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Contraproposta Técnico-Financeira, especificações técnicas e Planilhas orçamentárias em anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo licitante Inflix Engenharia Ltda, referente à fase de julgamento da proposta comercializada, onde desde por unanimidade, conceder o recurso para no mérito legalmente comprovado, conforme disposto no Parecer da Assessoria Jurídica, Ata de Julgamento da CPL, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Autarquia Superior. Zélia Alves Pezzini. Prefeitura Municipal, Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/PM-2022. Processo Licitatório 52/PM-2022. Pregão Eletrônico 58/PM-2022, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é aquisição de resíduo de Borçica de Gás de oxigênio CPL 13, Gás, Cilindro de Gás GLP P 45 (02 botões) e Água Mineral Galão de 20L, varillantes de borçica de Gás CPL 13, Gás e Borçica para Galão de Água Mineral para Galão de 20L, para atender as diversas Secretarias do Município de Matosinhos, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, com abertura para o dia 04/08/2022 às 14h00. O edital está disponível no site www.licita2022.com.br e www.matosinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeitura Municipal, Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/PM-2022. Processo Licitatório 52/PM-2022. Inexigibilidade 03/PM-2022, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é elaboração de projeto executivo, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde/SUS e Plano Operacional, com validade no Anexo I desta Resolução, com abertura para o dia 09/08/2022 às 09h30. O edital já está disponível no site www.licita2022.com.br e www.matosinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeitura Municipal, Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

9 cm - 22 1665932 - 1

Câmara Municipal

AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO 49/2022. MOTIVO: Suprimir o item 4. Monitor 23 polegadas, da "Especificação técnica dos itens" contida no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no ítem 37. O referido item havia sido listado em duplicidade. TIPO: Menor preço GLOBAL. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 341.632,83 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). DATA: 08/08/2022. HORA DE ABERTURA: 09h00min. O Edital com errata e os anexos está disponível no website www.camaracmunicipal.mg.gov.br e www.licita2022.com.br. Maiores informações (Diálogo e Chamado do Dia) - Pregoeiro, telefone (31) 3712-1169 ramal 204, licitacao@matosinhos.mg.gov.br.

3 cm - 22 1665933 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

Município de Medina/MG, Rua São de Setembro, 22, Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (31) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medina.mg.gov.br - PROCESSO 093/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 045/2022 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos pertencentes à frota do município de Medina/MG. Abertura dia 09/08/2022 às 13h00min.

Paulo Henrique Moreira Camargo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 046/2022

Município de Medina/MG, Rua São de Setembro, 22, Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (31) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medina.mg.gov.br - PROCESSO 093/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2022 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme tabela de referência para manutenção das ambulâncias e das Unidades Básicas de Saúde do município e para aquisição de insumos e materiais médicos do município de Medina/MG. Abertura dia 09/08/2022 às 13h00min.

Paulo Henrique Moreira Camargo - Pregoeiro

6 cm - 22 1665805 - 1

Câmara Municipal

PP 001/2022

Câmara Municipal de Madina - CNPJ: 73.806.851/0001-49 - Fone: (31) 3753-1269 - Pregão Presencial nº 001/2022 - Objeto: Aquisição de (10) veículos 0,5 km, para cumprir o dever de velação da Câmara Municipal de Medina/MG. Abertura dia 08/08/2022 às 13h30min. Maiores informações, bem como edital completo, junto a Câmara Municipal de Medina/MG, com sede na Rua Francisco Xavier, s/nº - Centro, pelo telefone (31) 3753-1269 ou e-mail: cmregmadina21@gmail.com - Marcos Pereira Silva (Pregoeiro).

2 cm - 22 1666056 - 1

Mendes Pimentel

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2022

Órgão Gerador: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG. Processo Licitatório nº 009/2022. Pregão Presencial nº 010/2022, torna público o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, elétrica, de lanternagem e pintura nos veículos leves, semicabulados, pesados, máquinas, pertencentes à frota do município de Mendes Pimentel, conforme Pregão Presencial nº 010/2022 - SRP 006, com segue: ATA DE RP Nº 017/2022. ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA, 16.21.22.34.29. Valor Total Registrado: R\$ 208.100,00. Assinatura: 01/06/2022. Vigência: 12 meses. ATA DE RP Nº 019/2022. ALISSON DAKKSON SOARES E SILVA, 01.06.18.66.65. CNPJ: 41.314.948/0001-05, item 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 36, 37 e 38. Valor Total Registrado: R\$ 377.000,00. Assinatura: 01/06/2022. Vigência: 12 meses. ATA DE RP Nº 020/2022. EDIMAR RAMALHO DE LELIS, 07.11.67/6600 CNPJ: 12.382.643/0001-13, item 23, 27 e 28. Valor Total Registrado: R\$ 458.500,00. Assinatura: 01/06/2022. Vigência: 12 meses. ATA DE RP Nº 021/2022. JOSEMARIA DE ASSIS, 15.05.64/64500 CNPJ: 41.610.036/0001-80, item 30, 33, 34, 35, 36, 40, 41 e 42. Valor Total Registrado: R\$ 558.600,00. Assinatura: 01/06/2022. Vigência: 12 meses. ATA DE RP Nº 022/2022. TORNEIRA E MECANICA BASTOS LTDA-ME, CNPJ: 17.784.486/0001-07, item 31 e 32. Valor Total Registrado: R\$ 113.200,00. Assinatura: 01/06/2022. Vigência: 12 meses. ATA DE RP Nº 023/2022. B N M RESENDE, 07.08.1971 CNPJ: 41.382.650/0001-23, item 11, 12, 25 e 26. Valor Total Registrado: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e cem e 40). Assinatura: 15/06/2022. Vigência: 12 meses. Mendes Pimentel, 22 de julho de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

7 cm - 22 1666191 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - SRP 017/2022

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08h30min do dia 05 de agosto de 2022, em sua sede sede de licitação, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de SRP - Sistema de Registro de Preços, com julgamento Menor Preço. Por item para o seguinte Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos para atender as necessidades do município de Mendes Pimentel, MG. local: Setor de Licitação, Praça Benedito Quintino, 15, Centro. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.mendes-pimentel.mg.gov.br. Mendes Pimentel, 22 de julho de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

3 cm - 22 1666139 - 1

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORGÃO GERADOR

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, MG, de acordo com o art. 5º, inciso VII, do Decreto 7.892, de 23/01/2013, torna público o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, insumos, materiais diversos, de higiene e materiais diversos para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, MG, e de seus secretarias de governo, referente as atas assinadas em 01/06/2022, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP 007, com segue: ATA DE RP Nº 023/2022. SIONIDIO DE JESUS SILVA-ME, CNPJ: 02.010.654/0001-21, item 1, 6, 9, 10, 17, 20, 25, 36, 37, 41, 55, 57, 58, 60, 74, 75, 81, 82, 83, 90, 110, 119, 122, 127, 131, 135, 140, 145, 154, 155, 157, 160, 167, 173, 174, 180, 190, 196, 197, 200, 204, 205, 207, 208, 213, 218, 222, 225, 232 e 233. Valor Total Registrado: R\$ 186.184,00. Assinatura: 01/06/2022. COIMBARTE, E. M. OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ: 17.900.110/0001-00, item 2, 3, 7, 11, 12, 13, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 36, 39, 40, 41, 47, 50, 52, 53, 56, 59, 62, 63, 65, 67, 78, 84, 85, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 100, 101, 105, 106, 109, 111, 114, 115, 118, 120, 121, 129, 129, 131, 136, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 159, 161, 162, 164, 168, 171, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 191, 193, 201, 209, 210, 211, 212, 213, 224, 233 e 234. Valor Total Registrado: R\$ 233.774,00. Assinatura: 01/06/2022. NILMA BATISTA DIAS RODRIGUES-ME, CNPJ: 41.601.030/0001-10, item 4, 14, 16, 18, 29, 33, 44, 49, 51, 61, 64, 66, 68, 69, 70, 73, 83, 88, 92, 97, 100, 112, 113, 116, 130, 132, 134, 141, 142, 158, 165, 166, 170, 172, 175, 176, 178, 180, 183, 186, 190, 195, 196, 202, 206, 211, 212 e 213. Valor Total Registrado: R\$ 105.116,40. Assinatura: 01/06/2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

7 cm - 22 1666147 - 1

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2022

Órgão Gerador: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - MG. Pregão Presencial nº 009 - SRP 005 - Processo Administrativo de Licitação nº 034/2022. Objeto: Fomento de peças, equipamentação e acessórios genéricos ou originais de fábrica, para manutenção de frota de veículos e máquinas pertencentes ou que vierem a pertencer a Administração Municipal. Ata de Registro de Preços nº 010/2022. Fornecedor Registrado: AILTON CARLOS FERREIRA, 18/06/68/68 CNPJ nº 21.626.113/0001-36. Valor Registrado: R\$ 260.000,00. Desconto: item 1, 2 e 4, de 22%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 011/2022. Fornecedor Registrado: Anderson Ferreira Martins, 08/08/68/68 CNPJ nº 02.846.799/0001-67. Valor registrado: R\$ 495.000,00. Desconto: item 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 26, de 17%, 16%, 19%, 18%, 18%, 24%, 26%, 27%, 28%, 29%, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, de 18%, e 20%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 012/2022. Fornecedor Registrado: Quêntico BR Ltda-ME, CNPJ nº 03.880.853/0001-00. Valor Registrado: R\$ 260.000,00. Desconto: item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, de 18%, e 20%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 013/2022. Fornecedor Registrado: FINEME Peças e Serviços Ltda-ME, CNPJ nº 15.457.173/0001-19. Valor Registrado: R\$ 75.000,00. Desconto: item 15 e 16, de 11%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 014/2022. Fornecedor Registrado: Carlos Roberto Silva LTDA-EPP, CNPJ nº 41.382.650/0001-23. Valor Registrado: R\$ 275.000,00. Desconto: item 16, 17, 18, 19, 20 e 21, de 21%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 015/2022. Fornecedor Registrado: Carlos Magno Noya-ME, CNPJ nº 22.477.665/0001-23. Valor Registrado: R\$ 202.500,00. Desconto: item 19, 20, 21 e 22, de 21% e 22%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 016/2022. Fornecedor Registrado: Street Auto Peças e Serviços EIRELI-Ltda, CNPJ nº 19.453.388/0001-06. Valor Registrado: R\$ 12.500,00. Desconto: item 21 e 22, de 22%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 017/2022. Fornecedor Registrado: B N M RESENDE, 07.08.1971 CNPJ: 41.382.650/0001-23. Valor Registrado: R\$ 80.000,00. Desconto: item 27 e 28, de 16%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 018/2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

8 cm - 22 1666143 - 1

MINAS GERAIS

01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 019/2022. Fornecedor Registrado: Carlos Magno Noya-ME, CNPJ nº 22.477.665/0001-23. Valor Registrado: R\$ 202.500,00. Desconto: item 19, 20, 21 e 22, de 21% e 22%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 020/2022. Fornecedor Registrado: B N M RESENDE, 07.08.1971 CNPJ: 41.382.650/0001-23. Valor Registrado: R\$ 80.000,00. Desconto: item 27 e 28, de 16%, sobre tabela Autades ou similar. Vigência: 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023. Ata de Registro de Preços nº 021/2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

9 cm - 22 1666143 - 1

Mesquita

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 062/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 021/2022. O Município de Mesquita Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08h30min do dia 05 de agosto de 2022, em sua sede sede de licitação, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de SRP - Sistema de Registro de Preços, com julgamento Menor Preço. Por item para o seguinte Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos para atender as necessidades do município de Mesquita, MG. local: Setor de Licitação, Praça Benedito Quintino, 15, Centro. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.mesquita.mg.gov.br ou no site www.licita2022.com.br. Mesquita, 22 de julho de 2022. Gleyson Coelho dos Santos - Pregoeiro.

5 cm - 22 1665960 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PP 002/2022

PP 002/2022, do tipo menor preço global, para contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Elaboração de Estudos e Projetos no Desenvolvimento da Política de Proteção do Patrimônio Cultural e Histórico para a Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, far-se-á no dia 11/08/2022, às 10 horas. O Edital encontra-se em aberto para consulta no site www.monte-siao.mg.gov.br ou no e-mail: licitacao@monte-siao.mg.gov.br. Monte Sião, CEP 37540-000. Tel: (31) 3465-4791. JOSÉ POCAI JÚNIOR - Prefeito Municipal.

3 cm - 22 1666017 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO Nº 176/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/91 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0115/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, excetuando de acordo com o Edital, os itens de medicamentos de marca. O Edital encontra-se em aberto no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br ou no site www.licita2022.com.br. Montes Claros (MG), 22 de julho de 2022. Gleyson Santos Cardoso - Gestor de Ata de Registro de Preços.

5 cm - 22 1665932 - 1

EXTRATO Nº 176/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/91 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0115/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, excetuando de acordo com o Edital, os itens de medicamentos de marca. O Edital encontra-se em aberto no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br ou no site www.licita2022.com.br. Montes Claros (MG), 22 de julho de 2022. Gleyson Santos Cardoso - Gestor de Ata de Registro de Preços.

6 cm - 22 1665932



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

PREGÃO 019/2022 - PRC 123/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 031/2022

2 mensagens

Marcelo Augusto Souza <marcelo@animalfooddelivery.com.br>

26 de julho de 2022 10:29

Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Em relação ao processo licitatório referenciado acima, solicito a gentileza de analisar as fichas em anexo, dos produtos a serem ofertados neste pregão, para validação quanto a composição básica dos produtos, bem como quanto aos níveis de garantia.

At.

--

**Marcelo Augusto**

(31) 98467-5169

@ marcelo@animalfooddelivery.com.br

www.animalfooddelivery.com.br

animalfooddelivery

**3 anexos****SANNUS ADULTO.pdf**
1564K**SANNUS FILHOTE.pdf**
1510K**SANNUS GATO CASTRADO.pdf**
1614K**LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA** <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Para: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>

26 de julho de 2022 10:38

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão 019/2022.

Atenciosamente,

Marcelle Roberto Soares

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

3 anexos**SANNUS ADULTO.pdf**
1564K**SANNUS FILHOTE.pdf**
1510K**SANNUS GATO CASTRADO.pdf**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA

CI- Comunicação Interna

Nº

421

Ano

2022

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: RESPOSTA PRG 019/2022



Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde cordialmente os cumprimenta e vem por meio dessa responder ao questionamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022, para a aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal, feito pela Empresa ANIMAL FOOD DELIVERY.

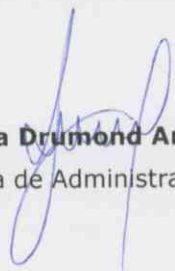
A Secretaria de Saúde esclarece que nessa fase do processo não cabe esse tipo de análise, considerando ainda o princípio da isonomia do processo licitatório.

Salienta-se que todas as especificações se encontram no termo de referencia, e essa análise caberá em momento oportuno, que será na fase de análise das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras.

Ressalta-se ainda que os valores nutricionais, minerais e vitamínicos das rações devem atender a todo o descritivo conforme solicitado no edital, orienta-se que se atentem ao mesmo.

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Allana Drummond Armond

Subsecretária de Administração da Saúde

Recebido por: Thiago Ruiz 27/07/2022



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

PREGÃO 019/2022 - PRC 123/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 031/2022

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Para: Marcelo Augusto Souza <marcelo@animalfooddelivery.com.br>

27 de julho de 2022 14:19

Prezado,

Segue em anexo resposta da Secretaria Municipal de Saúde ao questionamento apresentado ao PE 019/2022.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **RESPOSTA QUESTIONAMENTO PE 019 2022.pdf**
154K

C. P. 115
Folha 1
M. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

CI- Comunicação Interna

Nº

431

Ano

2022

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Para: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Assunto: SUSPENSÃO - PREGÃO 019/2022

Prezados,

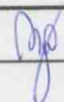
A Secretaria Municipal de Saúde Cordialmente vem por meio dessa solicitar a suspensão da Pregão Eletrônico PRG 019/2022, para a aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal, para correção do Termo de Referencia.

Atenciosamente,


Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde

Local de entrega: _____

Recebido em 02/08/2022

Assinatura:  _____

**Nome Completo
ou Carimbo:** _____

MUNICIPIO DE MARIANA
UOR: [nº3] MUNICIPIO DE MARIANA - Fim contrato: 07/02/2023
[JD931876] MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria



Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sair

MUNICIPIO DE MARIANA

Licitações

Licitação [nº 951095]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE MARIANA / (3) MUNICIPIO DE MARIANA		
Pregoeiro	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA		
Resumo da licitação	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) ABRIGADOS PELA UNIDADE DE ACOlhIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
Edital	019/2022	Processo	123/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Suspensa	Data de publicação	25/07/2022
Início acolhimento de propostas	25/07/2022-17:00	Limite acolhimento de propostas	05/08/2022-08:00
Abertura das propostas	05/08/2022-08:00	Data e a hora da disputa	05/08/2022-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

O processo Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 foi suspenso via administração. O formulário deste processo está liberado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital. Após a edição dos dados, basta salvar o processo e clicar no botão 'Reabrir Processo' do item correspondente. Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito desta suspensão

Licitações

820 resultados

1 2 3 4 5
(página 1/41)

Adicionar Filtrar Ordenar

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2181 de 04 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 016/2021/CMM - CONTRATADA: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.981.503/0001-70. **OBJETO:** alteração quantitativa resultando em acréscimo do objeto contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de forma que ficam acrescidos 01 (um) posto de trabalho referente aos seguintes cargos: Faxineira; Motorista; Recepcionista; Vigia e Assistente Administrativo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.33903900 ficha 06. **VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R\$19.803,83 (dezenove mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos). **FUND. LEGAL:** Art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. Pregão Eletrônico 019/2022. **SUSPENSÃO** para readequação do Termo de Referência. **Objeto:** Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais Municipal-CAA a pedido da Secretaria de Saúde. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 03 de agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

CI- Comunicação Interna

Nº

432

Ano

2022

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Assunto: REPUBLICAÇÃO - PREGÃO 019/2022



Prezados,

Cordialmente vem por meio dessa solicitar a Republicação da Pregão Eletrônico PRG 019/2022, referente a aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

A Secretaria de Saúde informa que foi modificada a descrição dos itens 02 e 03 – PORCENTAGENS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS do Termo de Referência.

Em anexo segue o Termo de Referência corrigido.

Sem mais para o momento. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Local de entrega: Licitação

Recebido em 02/03/2022

Assinatura: [Assinatura]

Nome Completo
ou Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE SAÚDE



RIMS- Requisição Interna de Mercadoria e Serviços

Nº

127

Data

24/06/2022

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Do(a) Responsável: Danilo Brito das Dores

Contato: (31) 3557-9817 (31)35579800

Email: allana.drumond@mariana.mg.gov.br

Para: Coordenação Geral de Compras e Licitações

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal

Justificativa: Trata-se da aquisição de ração para atender a necessidade alimentar dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA.

O Centro de Acolhimento de Animais - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de ração animal para suprir a necessidade de nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que estão acolhidos pelo CAA, e precisam ser alimentados e receber tratamento médico veterinário.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de insumos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Por fim, é importante mencionar que quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3

				700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.
02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850g/kg (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg

				(2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.
--	--	--	--	--



Ressalta-se:

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e Premier Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, Premier Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree

Dotação Orçamentária:

07.01.10.122.0024.2.424.3.3.90.30.1102 – Ficha: 137

Danilo Brito das Dores
Secretária Municipal de Saúde

Local de entrega: _____	Assinatura: _____
Recebido em/...../2022	Nome Completo ou Carimbo: _____

TERMO DE REFERENCIA



1. OBJETO

Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento de Registro de Preços em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.
02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12

				34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850g/kg (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.

Ressalta-se:

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e PremieR Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, PremieR Cães Filhotes

- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: *Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados*
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): *Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree*

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de ração para atender a necessidade alimentar dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA.

O Centro de Acolhimento - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de ração animal para suprir a necessidade de nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que estão acolhidos pelo CAA, e precisam ser alimentados e receber tratamento médico veterinário.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes e por se tratar de insumos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Por fim, é importante mencionar que quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. AMOSTRAS

7.1. Os participantes deverão apresentar amostras físicas **juntamente com a apresentação da embalagem, APRESENTANDO OS VALORES NUTRICIONAIS, VITAMÍNICOS E MINERAIS** dos produtos EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR, no prazo de três dias úteis após terem sido declarados vencedores;

7.1.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;

7.1.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristóvão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.



9. DA GARANTIA

9.1. A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nas embalagens dos itens entregues, sendo prestadas pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

9.3. A contratada deverá garantir os insumos contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer **ônus para a contratante**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.122.0024.2.424.3.3.90.30.1102 – Ficha: 137

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Registro de Preços;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

12.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

12.11. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

12.12. Entregar os insumos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

12.13. O objeto licitado deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;

12.14. Substituir insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo; 16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - 14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;
- 14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;
- 14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;
- 14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;
- 14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 448/2022

Data: 24/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 105

Folha: 1/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Nome do Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC. MUN. DE SAÚDE - RODOVIA DO CONTORNO S/ Nº
Destinação: AQUISICAO DE RACAO PARA ALIMENTACAO DOS ANIMAIS (CAES E GATO)
ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA
A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	94000	KG	RACAO PREMIUM- PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM CAES PARA ADULTO : ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 25 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 80 G/ KG (8,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 60 G/KG (6,0%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 75 G/KG (7,5%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 22,0 G/KG (2,2%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 700 UI, VITAMINA E 77,5 UI, VITAMINA B1 2,80 MG, VITAMINA B2 5,6 MG, VITAMINA B6 MG 2,5 MG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 14,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 87,6 MG. MINERAIS MÍNIMOS: IODO 0,83 MG, ZINCO 85 MG, SELÊNIO 0,05 MG. (249-1-57896)	0,0000	0,00
2	38000	KG	RAÇÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES FILHOTES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO	0,0000	0,00

Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES:.....

Mariana, 24 de Agosto de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 448/2022

Data: 24/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 105

Folha: 2/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			COMPLETO PARA CÃES FILHOTES DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 20 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 35G/KG (3,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 90 G/KG (9,0%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 24,0 G/KG (2,4%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 972,0 UI, VITAMINA E 77,50 UI, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 6,0 MG, VITAMINA B6 1,5 MG/KG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 15,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 102,20 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 10 MG, MANGANÊS 6 MG, IODO 0,96 MG, ZINCO 98,4 MG, SELÊNIO 0,05 MG. (249-1-57905)		
3	16000	KG	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS, CASTRADOS, DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 15 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 100 G/KG (10,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO DE 250 G/KG (25,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 55 G/KG (5,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110 G/KG (11%), CÁLCIO MÍNIMO 8,0 G/KG (0,80%), CÁLCIO MÁXIMO 20,0 G/KG (2,0%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,60%) ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.270 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9.000 UI, VITAMINA D3 280 UI, VITAMINA E 38 UI, VITAMINA B1 4,5 MG, VITAMINA B2 3,2 MG, VITAMINA B6 2,5 MG, VITAMINA B12 18 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 8,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,7 MG, BIOTINA 0,07 MG, COLINA	0,0000	0,00

Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES:.....

Mariana, 24 de Agosto de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 448/2022

Data: 24/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 105

Folha: 3/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
4	3000	LA	300 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 6,25 MG, FERRO 40 MG, MANGANÊS 7,5 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 70 MG, SELÊNIO 0,05 MG. (249-1-57906) RACAO UMIDA PARA CAES (PATE): ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EM EMBALAGEM METÁLICA (LATA) COM 280 G. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 850G/KG (85,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 80 G/KG (8,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 30 G/KG (3,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 25 G/KG (2,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 30 G/KG (3,0%), CÁLCIO MÍNIMO 1,5G/KG (0,15%), CÁLCIO MÁXIMO 6,0G/KG (0,6%) , FÓSFORO MÍNIMO 1.000MG/KG (0,10%). ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 1.200 UI, VITAMINA D3 112 UI, VITAMINA E 10 UI, VITAMINA B1 0,4 MG, VITAMINA B2 1,2 MG, VITAMINA B6 0,3 MG, VITAMINA B12 6,5 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 2,9 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,05 MG, BIOTINA 0,01 MG, COLINA 70 MG, MINERAIS: COBRE 2,2MG, FERRO 16 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 20 MG, SELÊNIO 0,02 MG. (249-1-57899)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00



Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES:.....

Mariana, 24 de Agosto de 2022.

Assinatura do Responsável

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	% Var	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------	-------------	--------

Material: 249-1-57896 - RACAO PREMIUM- PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM CAES ADULTO

180/2022	14/07/2022		1	RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RACOES E SERVICOS I		94.000,000	9,1200		857.280,00	Sim
180/2022	14/07/2022		1	AFD COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS EIRELI - (6222		94.000,000	10,4000		977.600,00	Não
180/2022	14/07/2022		1	TURE MERCADO PET LTDA - (622236)		94.000,000	10,4000		977.600,00	Não
180/2022	14/07/2022		1	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		94.000,000	10,6000		996.400,00	Não
180/2022	14/07/2022		1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)		94.000,000	0,0000		0,00	Não

Preço Médio --> 10,1300

Var. Min/Max --> 70.500 - 71.165,00

23.500 - 238,05500

249-1-57902

Material: 249-1-57905 - RACÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES FI

180/2022	14/07/2022		2	RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RACOES E SERVICOS I		38.000,000	9,8700		375.060,00	Sim
180/2022	14/07/2022		2	AFD COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS EIRELI - (6222		38.000,000	12,3300		468.540,00	Não
180/2022	14/07/2022		2	TURE MERCADO PET LTDA - (622236)		38.000,000	11,0000		418.000,00	Não
180/2022	14/07/2022		2	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		38.000,000	11,2000		425.600,00	Não
180/2022	14/07/2022		2	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)		38.000,000	0,0000		0,00	Não

Preço Médio --> 11,1000

Var. Min/Max --> 28.500 % 316.350,00

9.500 - 105.450,00

Material: 249-1-57906 - RACÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS .. 249-1-57906

180/2022	14/07/2022		3	RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RACOES E SERVICOS I		16.000,000	16,0000		256.000,00	Sim
180/2022	14/07/2022		3	AFD COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS EIRELI - (6222		16.000,000	17,9000		286.400,00	Não
180/2022	14/07/2022		3	TURE MERCADO PET LTDA - (622236)		16.000,000	18,5000		296.000,00	Não
180/2022	14/07/2022		3	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		16.000,000	17,8000		284.800,00	Não
180/2022	14/07/2022		3	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)		16.000,000	0,0000		0,00	Não

Preço Médio --> 17,5500

Var. Min/Max --> 12.000 - 155.600,00

4.000 - 70.200,00



(Período de 01/01/2022 a 24/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	% Var	Preço Total	Venceu
Material: 249-1-57899 - RACAO UMIDA PARA CAES - (PATE)										
180/2022	14/07/2022		4	RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RACOES E SERVICOS I		3.000,000	5,9000		17.700,00	Sim
180/2022	14/07/2022		4	AFD COMERCIO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS EIRELI - (6222		3.000,000	0,0000		0,00	Não
180/2022	14/07/2022		4	TURE MERCADO PET LTDA - (622236)		3.000,000	7,8000		23.400,00	Não
180/2022	14/07/2022		4	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		3.000,000	8,5000		25.500,00	Não
180/2022	14/07/2022		4	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)		3.000,000	7,0400		21.120,00	Não
						Preço Médio -->	7,3100		21.930,00	
						Var. Min/Max -->	%			
						Total Preço Médio -->	46,0900		1.676.750,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS



CERTIDÃO

PROCESSO: 123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RACAO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas prerrogativas legais, após fazer as alterações nas especificações dos itens 02 e 03, conforme solicitado em CI 432 pela Secretaria de Saúde, encaminha os autos a Coordenadoria de Licitação para republicação.

Mariana, 24 de agosto de 2022.


Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenador Geral de Compras

RECEBEMOS
24 AOU. 2022
Horário: 10:00
Comissão Permanente de Licitação

24/08/22
J. Sar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

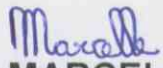
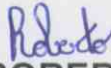


PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 30/08/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 019/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior REPUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

  
MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 019/2022

PRC 123/2022

REGISTRO DE PREÇO 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas 16/09/2022 até às 13:00 HS

Abertura das propostas: 16/09/2022

Início da sessão de disputa: 14:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens ou naquele de seu interesse relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. **A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.**
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 7.8. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01 ao 07

VALOR: R\$1,00 (um real)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, Trabalho.
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As exigências para a qualificação **técnica** foram determinadas pela Secretaria requisitante conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

8.1.3.2 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

meu

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
 - 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 9.1.3.** Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3.1.** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.
- 9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 9.1.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.
- 9.1.7.** Data e assinatura do representante da empresa.
- 9.2.** O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. **Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 12/09/2022.**
- 10.1.1** Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail** licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após DECLARADO O VENCEDOR.
- 11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo

MBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



máximo de 24 (vinte quatro horas), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

0701 10 122 0024 2 424 339030 1102 FICHA 137

Valor Total Estimado: R\$1.676.750,00 (Um milhão seiscentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses**.

14. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentado
s os atestados de regularidade referentes à
Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.1.1. O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



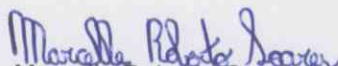
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 12/09/2022.**
- 17.16.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 30 de agosto de 2022.


Marcelle Roberto Soares

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI)

Nº ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	23.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de cota			
02	9.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de			

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			filhotes	até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de cota			
03	4.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5			mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de Cota			
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850g/kg (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº ITEM	QUANT	UNI	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	70.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			Premium para cães adultos	tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.			
06	28.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1			Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.			
07	12.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$

OBSERVAÇÃO 1:

• OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;

• O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA ;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

Amostras: A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas das empresas vencedora, amostras dos itens por elas vencidos nesta licitação.

Mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Atenção: O presente Termo de Referência é parte Integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento de Registro de Preços em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.
02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			Super Premium para cães filhotes	Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850g/kg (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.
--	--	--	--	---

Ressalta-se:

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e PremieR Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, PremieR Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de ração para atender a necessidade alimentar dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA.

O Centro de Acolhimento - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de ração animal para suprir a necessidade de nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que estão acolhidos pelo CAA, e precisam ser alimentados e receber tratamento médico veterinário.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes e por se tratar de insumos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Por fim, é importante mencionar que quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. AMOSTRAS

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.1. Os participantes deverão apresentar amostras físicas **juntamente com a apresentação da embalagem, APRESENTANDO OS VALORES NUTRICIONAIS, VITAMÍNICOS E MINERAIS** dos produtos EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR, no prazo de três dias úteis após terem sido declarados vencedores;

7.1.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;

7.1.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

9. DA GARANTIA

9.1. A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nas embalagens dos itens entregues, sendo prestadas pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

9.3. A contratada deverá garantir os insumos contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer **ônus para a contratante**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.122.0024.2.424.3.3.90.30.1102 - Ficha: 137

MR

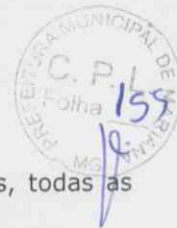
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Registro de Preços;
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;
- 12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 12.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 12.11. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 12.12. Entregar os insumos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 12.13. O objeto licitado deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;
- 12.14. Substituir insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo; 16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretária Municipal de Saúde

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 019/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 019/2022** **JULGAMENTO: 16/09/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 019/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para :
AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... -, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/20122 - Pregão/2022 - Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto e a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de, coordenadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO , RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1 Todos os produtos objeto dessa licitação devem ser fornecidos e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, bem como os prazos e garantias independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.2 As entregas dos produtos serão parceladas e deverão ser feitas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.3 A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordens de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristóvão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- r) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- u) Entregar os itens em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma itens diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- v) Substituir o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10(dez) dias, a partir da ciência da rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



w) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material lícitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VIA TESOURARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Quarto – AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

Parágrafo Quinto – EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Parágrafo Sexto – AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DE ENTREGA

Os pedidos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Rua Antônio Alves, nº5, Bairro São Cristovão;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas)

testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal

.....
Secretário Municipal de

MR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO IV

PREGÃO Nº-019/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 019/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 019/2022**.
- 3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.
☐ Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

C. P.
Folha 166
M3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
_____, com sede à Rua _____,
nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO
POR _____
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

ma

Procuradoria Geral do Município

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PRC 123/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais-CAA, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, conseqüentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 10.983/2022. No mesmo sentido é a jurisprudência do TCU-Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

O certame ora analisado tem reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 01/005.

Os itens constantes no Anexo I do Edital "Termo de Referência" (fls. 146/156) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável pela

Procuradoria Geral do Município

conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para entrega. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os produtos que serão fornecidos, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Consta a identificação da servidora pública que realizou a pesquisa direta com fornecedores, mormente e-mail's constantes dos autos (fls.014/033), conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município. Além disso, consta Certidão expedida pela Coordenadoria de Compras do Município sobre a utilização apenas da pesquisa direta com fornecedores, fls. 035.

O edital já foi objeto de análise jurídica (fls.108/109) e publicado, tendo sido suspenso e solicitada republicação após modificação das condições do Termo de Referência quanto as porcentagens mínimas e máximas dos componentes das rações, sem, entretanto, indicar se tais modificações implicam no valor dos itens.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, tendo sido apresentados no termo de referência.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **16.09.2022**, pode-se entender **pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a

Procuradoria Geral do Município

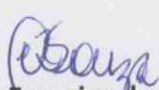
público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta a dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da pretensa contratação, fls.038.

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito desde que a unidade administrativa contratante verifique se as modificações de descrição dos itens não implicam em alteração de valor, pois, do contrário, deverá ser realizada nova pesquisa de mercado. E, após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas, se assim entender. Ato contínuo, opina que seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 31 de agosto de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza

Procuradora Jurídica

OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cônego Amando nº 161, São José - Mariana/MG - CEP: 35426-060
(31)3557-9800

PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PRC 123/2022

Trata-se do processo licitatório para a "AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA".

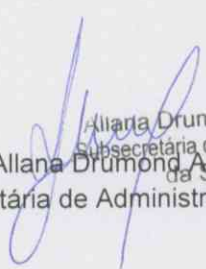
A Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao jurídico esclarece que as alterações realizadas na descrição dos itens 02 (Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes) e item 03 (Ração Premium para gatos adultos castrados), foram solicitadas uma vez que havia erro material no descritivo, nas PORCENTAGENS DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS das rações, não havendo assim nenhuma implicação de alteração de valor.

A título de exemplificação, onde se dizia "Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,0%)" foi alterado para "Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%)".

A Secretaria informa ainda que não houve alteração nas unidades de medidas das massas solicitadas das rações.

Sem mais para ocasião, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Allana Drummond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde



01/09/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO

PREGÃO ELETRONICO 019/2022

Após a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde acerca do parecer jurídico às fls.170 /173.

Certifico a alteração da data de abertura da sessão do Pregão Presencial 019/2022 do dia 16/09/2022 para o dia 21/09/2022, em atendimento ao prazo legal de 08(oito) dias uteis contados entre a publicação do edital e a apresentação dos lances conforme determina o artigo 27 do Decreto Municipal nº10.080/2020.

Considerando que foram mantidos os demais termos editalícios, não se justifica o envio do certame para novo parecer jurídico, tendo em vista que o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços já haviam sido objeto de análise da Procuradoria Geral do Município.

Mariana 02 de setembro de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 019/2022

PRC 123/2022

REGISTRO DE PREÇO 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas 21/09/2022 até às 13:00 HS

Abertura das propostas: 21/09/2022

Início da sessão de disputa: 14:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 e 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens ou naquele de seu interesse relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. **A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.**
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 7.8. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.**

ma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01 ao 07

VALOR: R\$1,00 (um real)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, Trabalho.
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As exigências para a qualificação **técnica** foram determinadas pela Secretaria requisitante conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

8.1.3.2 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.

MRW



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

me



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 15/09/2022.

10.1.1 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



máximo de 24 (vinte quatro horas), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

0701 10 122 0024 2 424 339030 1102 FICHA 137

Valor Total Estimado: R\$1.676.750,00 (Um milhão seiscentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses.**

ma

14. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentado
s os atestados de regularidade referentes à
Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.1.1. O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local
- 17.13. anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



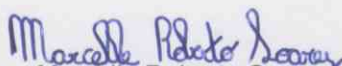
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 15/09/2022.**
- 17.16.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 02 de setembro de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI)

Nº ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	23.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de cota			
02	9.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			filhotes	até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de cota			
03	4.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5			Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de Cota			
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850g/kg (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

Mar

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº ITEM	QUANT	UNI	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	70.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			Premium para cães adultos	tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.			
06	28.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1			ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.			
07	12.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$

OBSERVAÇÃO 1:

• OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;

• O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA ;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

Amostras: A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas das empresas vencedora, amostras dos itens por elas vencidos nesta licitação.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento de Registro de Preços em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.
02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			Super Premium para cães filhotes	Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850g/kg (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%).

Mae



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.
--	--	--	--	---

Ressalta-se:

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e PremieR Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, PremieR Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de ração para atender a necessidade alimentar dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA.

O Centro de Acolhimento - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de ração animal para suprir a necessidade de nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que estão acolhidos pelo CAA, e precisam ser alimentados e receber tratamento médico veterinário.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de insumos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Por fim, é importante mencionar que quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. AMOSTRAS

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

193
pe

7.1. Os participantes deverão apresentar amostras físicas **juntamente com a apresentação da embalagem, APRESENTANDO OS VALORES NUTRICIONAIS, VITAMÍNICOS E MINERAIS** dos produtos EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR, no prazo de três dias úteis após terem sido declarados vencedores;

7.1.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;

7.1.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

9. DA GARANTIA

9.1. A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nas embalagens dos itens entregues, sendo prestadas pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

9.3. A contratada deverá garantir os insumos contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer **ônus para a contratante**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.122.0024.2.424.3.3.90.30.1102 - Ficha: 137

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Registro de Preços;
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;
- 12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 12.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 12.11. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 12.12. Entregar os insumos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 12.13. O objeto licitado deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;
- 12.14. Substituir insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo; 16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;
- 14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;
- 14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;
- 14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;
- 14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretária Municipal de Saúde

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 019/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 019/2022 JULGAMENTO: 21/09/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 019/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para :
AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE COLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Respeitosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, CNPJ, com sede na, cep:, neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/20122 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s), ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$, sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em e término previsto para

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

mmw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto e a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de, coordenadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO , RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1 Todos os produtos objeto dessa licitação devem ser fornecidos e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, bem como os prazos e garantias independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.2 As entregas dos produtos serão parceladas e deverão ser feitas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.3 A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristóvão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- r) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- u) Entregar os itens em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma itens diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- v) Substituir o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10(dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



w) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

– Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VIA TESOURARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Quarto – AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

Parágrafo Quinto – EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Parágrafo Sexto – AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DE ENTREGA

Os pedidos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Rua Antônio Alves, nº5, Bairro São Cristovão;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DA ARBITRAGEM

Os termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas)

testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

representada por

CNPJ: _____

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO IV

PREGÃO Nº 019/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 019/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 019/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
_____, com sede à Rua _____,
nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO
POR _____
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

Mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

Mar



Licitação [nº 961208] e Lote [nº 1]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RACAO PREMIUM- PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM CAES PARA ADULTO : ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 25 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 80 G/KG (8,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 60 G/KG (6,0%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 75 G/KG (7,5%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 22,0 G/KG (2,2%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 700 UI, VITAMINA E 77,5 UI, VITAMINA B1 2,80 MG, VITAMINA B2 5,6 MG, VITAMINA B6 MG 2,5 MG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 14,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 87,6 MG. MINERAIS MÍNIMOS: IODO 0,83 MG, ZINCO 85 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	7500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 961208] e Lote [nº 2]

criar item

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RAÇÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES FILHOTES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES FILHOTES DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 20 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 35G/KG (3,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 90 G/KG (9,0%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 24,0 G/KG (2,4%), FOSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 972,0 UI, VITAMINA E 77,50 UI, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 6,0 MG, VITAMINA B6 1,5 MG/KG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 15,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 102,20 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 10 MG, MANGANÊS 6 MG, IODO 0,96 MG, ZINCO 98,4 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	9500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 961208] e Lote [nº 3]

criar item



Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS, CASTRADOS, DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 15 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 100 G/KG (10,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO DE 250 G/KG (25,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 55 G/KG (5,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110 G/KG (11%), CÁLCIO MÍNIMO 8,0 G/KG (0,80 %), CÁLCIO MÁXIMO 20,0 G/KG (2,0%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,60%) ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.270 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9.000 UI, VITAMINA D3 280 UI, VITAMINA E 38 UI, VITAMINA B1 4,5 MG, VITAMINA B2 3,2 MG, VITAMINA B6 2,5 MG, VITAMINA B12 18 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 8,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,7 MG, BIOTINA 0,07 MG, COLINA 300 MG, MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 6,25 MG, FERRO 40 MG, MANGANÊS 7,5 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 70 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	4000	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

08/09/2022 13:50

www.licitacoes-e.com.br



Licitação [nº 961208] e Lote [nº 4]

criar item

Lista de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RACAO UMIDA PARA CAES (PATE): ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EM EMBALAGEM METÁLICA (LATA) COM 280 G. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 850G/KG (85,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 80 G/KG (8,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 30 G/KG (3,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 25 G/KG (2,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 30 G/KG (3,0%), CÁLCIO MÍNIMO 1,5G/KG (0,15%), CÁLCIO MÁXIMO 6,0G/KG (0,6%), FÓSFORO MÍNIMO 1.000MG/KG (0,10%), ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 1.200 UI, VITAMINA D3 112 UI, VITAMINA E 10 UI, VITAMINA B1 0,4 MG, VITAMINA B2 1,2 MG, VITAMINA B6 0,3 MG, VITAMINA B12 6,5 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 2,9 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,05 MG, BIOTINA 0,01 MG, COLINA 70 MG, MINERAIS: COBRE 2,2MG, FERRO 16 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 20 MG, SELÊNIO 0,02 MG.	3000	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 961208] e Lote [nº 5]

criar item

Lista de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RAÇÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 25 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 80 G/KG (8,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 60 G/KG (6,0%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 75 G/KG (7,5%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 22,0 G/KG (2,2%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG, ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 700 UI, VITAMINA E 77,5 UI, VITAMINA B1 2,80 MG, VITAMINA B2 5,6 MG, VITAMINA B6 MG 2,5 MG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 14,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 87,6 MG. MINERAIS MÍNIMOS: IODO 0,83 MG, ZINCO 85 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	23500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 961208] e Lote [nº 6]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RAÇÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES FILHOTES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES FILHOTES DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 20 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 35G/KG (3,0%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 90 G/KG (9%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 24,0 G/KG (2,4%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 972,0 UI, VITAMINA E 77,50 UI, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 6,0 MG, VITAMINA B6 1,5 MG/KG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 15,0 MG, ÁCIDO FOLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 102,20 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 10 MG, MANGANÊS 6 MG, IODO 0,96 MG, ZINCO 98,4 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	28500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2210 de 05 de Setembro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 008/2022 - ESTAGIÁRIA: BIANCA MARTINS ABREU SOUZA. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/09/2022. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interviente e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 009/2022 - ESTAGIÁRIA: BÁRBARA GUERRA DE QUEIROZ. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/09/2022. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interviente e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº019/2022. **REPUBLICAÇÃO.** Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais (Caes e Gato) abrigados no Centro de Acolhimento de animais Municipal- CAA a pedido da Secretaria de Saúde. **Abertura:** 21/09/2022 às 14:00min. **Edital e Informações,** Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail:

**Licitação [nº 961208]****Lista de mensagens**

Texto

- | Data e Hora | Texto |
|------------------------|--|
| 22/09/2022 às 14:44:56 | Prezados licitantes, Devido a problemas técnicos ocorridos, não será possível o julgamento do processo nº019/2022 na data de amanhã (23/09/2022), conforme informado anteriormente. Sendo assim o processo fica suspenso até a resolução do problema, sendo os licitantes informados posteriormente quanto aos andamentos do referido processo. Dessa forma, cabe aos licitantes realizar o acampamento diário das mensagens postadas no Portal licitacoes-e. |
| 22/09/2022 às 08:37:12 | Prezados licitantes, Devido a problemas na rede elétrica e internet do município na data de ontem (21/09) não foi possível a realização do Pregão eletrônico de nº 019/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATOS) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Dessa forma, diante do ocorrido, a pregoeira informa que o julgamento do referido processo ocorrerá amanhã (23/09/2022) às 09:00h. |

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2



ATA DE REUNIÃO

DATA 22/09/2022

HORÁRIO – 15:00min

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022

PRC 123/2022

REGISTRO DE PREÇO nº 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL – CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em sala própria a Pregoeira Sra. Michelle de Pádua Aneli da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Dos fatos

Na data de 21/09/2022 estava marcado para acontecer o julgamento do processo Pregão eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é a **aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) abrigados no centro de acolhimento de animais municipal – CAA a pedido da secretaria de saúde.**

Ocorre que na data citada acima (21/09/2022) houve uma queda na energia elétrica e internet no prédio da Prefeitura de Mariana. Diante das circunstâncias, tendo em vista que as condições para realização do trabalho não foram reestabelecidas em tempo hábil, não foi possível a realização o julgamento do certame na data marcada.

Uma vez reestabelecido o funcionamento da rede elétrica e internet, a pregoeira intimou as licitantes, na data de 22/09/2022, através do Portal licitacoes-e, sobre a retomada da sessão que ocorreria no dia 23/09/2022.

Entretanto, devido a problemas técnicos no Portal licitacoes-e, foi aberta a etapa de lances dos lotes do Pregão Eletrônico nº019/2022, de forma equivocada, na data de hoje (22/09/2022). Em contato com a instituição responsável pelo Portal para tentativa de solução do problema, nos foi informado sobre a impossibilidade de exclusão da fase de lances, não sendo possível o julgamento do processo na data correta, prejudicando assim a participação das empresas classificadas.

Da decisão

Por todo exposto, diante do vício causado e do prejuízo gerado aos participantes, a pregoeira encaminha os autos à Procuradoria Geral para orientação quanto as providências cabíveis a serem tomadas frente ao ocorrido.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS



2/2

Mariana, 22 de Setembro de 2022.

Pregoeira

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Equipe de apoio

Gislaine Fernanda da Silva

Marcelle Roberto Soares

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRGÃO ELETRÔNICO 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PRC 123/2022

Trata-se de consulta aviada pela Pregoeira e sua equipe de apoio quanto aos atos praticados na fase de julgamento do processo licitatório em epígrafe, que tem como escopo a aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais-CAA, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Relata a Pregoeira, que a sessão do pregão estava designada para o dia 21.09.2022 e que, em razão de queda de energia elétrica no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana não foi possível a sua realização, tendo sido informado aos licitantes sobre a retomada da sessão no dia 23.09.2022. Esclarece ainda que, não obstante, por problemas técnicos no portal e-licitacoes, no dia 22.09.2022, foi aberta a etapa de lances dos itens de forma equivocada, sem a possibilidade de exclusão, fls.218/220.

Desse modo, solicita análise jurídica quanto às providências a serem tomadas para resguardo da legalidade do procedimento.

Eis, o breve resumo, passa-se à análise consultiva.

De fato, no dia 21.09.2022 no período da tarde houve queda de energia elétrica na Prefeitura Municipal de Mariana, onde está localizado o setor de licitações.

De acordo com o art.35 do Decreto Municipal nº 10.080/2020 quando ocorrer falha no sistema eletrônico por período superior a 10 minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos interessados, *in verbis*:

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Tendo em vista que a Pregoeira comunicou aos licitantes sobre o ocorrido no dia 22.09.2022 às 08h37min., a sessão pública só poderia ser retomada à partir do dia 23.09.2022 após 08h37min, logo, o julgamento das propostas pelo sistema em tempo inferior afronta o princípio da legalidade, prejudica sobremaneira o interesse público, dada a ausência de lances para aumento da disputa e o direito do licitante interessado na oferta de lances.

O Decreto Municipal nº 10.080/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão eletrônico no Município de Mariana, determina que a autoridade competente deve anular os atos supervenientes quando eivados de vícios que os tornem ilegais, praticados no bojo dos pregões eletrônicos:

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

No mesmo sentido, o art.49 da Lei nº 8.666/93 determina:

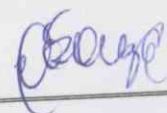
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Existe pois, a possibilidade de desfazimento do processo licitatório, em virtude de fato superveniente de interesse público que torna inviável a licitação e o dever de desfazimento, por meio de anulação, quando o ato se origina de um vício ou uma ilegalidade que justifique tal conduta.

A doutrina preleciona:

"Anulando ou revogando a licitação, o Poder Público estará exercitando sua faculdade de corrigir os próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. O que a Administração não pode é invalidar licitação sem justa causa, para favorecer ou prejudicar licitante. Se assim agir, praticará auto nulo, por excesso ou abuso de poder, com todos os consectários desse desvio de finalidade.

A justa causa para anular ou revogar a licitação deve ficar evidenciada em procedimento regular, com oportunidade de defesa. Não basta a simples alegação de vício ou de interesse público para invalidar a licitação; necessário é que a Administração demonstre o motivo invalidatório."(Meirelles, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2010, 15ª edição, pág. 223).



O STF já pacificou esse entendimento, por meio da Súmula 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tanto nos casos de revogação quanto de anulação deve ser conferido aos licitantes interessados o exercício da mais ampla defesa e do contraditório, conforme disposto no art.109, inciso I, "c", da Lei nº 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

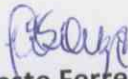
c) anulação ou revogação da licitação

Desse modo, entende-se que a medida mais justa para o resguardo da legalidade do procedimento é a anulação da fase de julgamento e o retorno à publicação do edital, observando-se a devida motivação para o ato e o devido processo legal.

Face às razões e fundamentos supra, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira, orçamentária e econômica, portanto, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela viabilidade jurídica de anulação da fase de julgamento, retornando-se à republicação do edital, observada a necessária motivação do ato e a concessão de ampla defesa e o contraditório aos interessados.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 23 de setembro de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2



ATA DE REUNIÃO DATA 26/09/2022 HORÁRIO – 08:00min
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022 PRC123/2022
REGISTRO DE PREÇO nº 031/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL – CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

No uso de suas prerrogativas, a Pregoeira, Sra. Michelle de Pádua Aneli da Silva e sua equipe de apoio decidem pela **anulação dos atos** referentes ao processo licitatório PE 019/2022, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, diante de vício ocorrido durante o certame.

Cabe citar ainda o que traz a Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos de apreciação judicial.

Dos fatos

Ocorre que na data designada para o julgamento do processo em epígrafe (21/09/2022) em razão de queda de energia elétrica e problemas no funcionamento da internet do Prédio da Prefeitura de Mariana não foi possível a realização deste.

Diante do ocorrido, o julgamento do certame foi remarcado para o dia 23/09/2022 às 09:00h respeitando o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 10.080/2020:

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Todavia, devido a problemas técnicos no portal licitacoes-e, foi aberta a etapa de lances, de forma equivocada, no dia 22/09/2022, não sendo possível a exclusão da etapa.

Dessa forma, foi realizada consulta junto à Procuradoria Geral que opinou pela viabilidade jurídica de anulação da fase de julgamento, por entender ser medida mais justa para o resguardo da legalidade do procedimento, retornando-se a republicação do edital (Grifo nosso) uma vez que ficou caracterizado o vício.

Da decisão

Considerando tratar-se de vício insanável, a pregoeira prezando pelos princípios da isonomia e da legalidade decidem de ofício pelo seguinte:

- anular os atos posteriores à publicação do edital, quais sejam, recebimento das propostas e documentos das interessadas bem como da fase de lances.
- REPUBLICAÇÃO do edital com nova data de abertura.
- Abrir o prazo recursal de 03(três) dias úteis para que as empresas interessadas se quiserem apresentem suas razões quanto a decisão tomada. O prazo inicia no dia 27

mp

5

Mar

Rau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2/2

de setembro e encerra às 17h do dia 29 de setembro de 2022. As razões recursais poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@prefeiturademariana@gmail.com ou enviadas através do Portal licitacoes-e.



O parecer contendo a manifestação da Procuradoria Geral do município no qual foi baseada esta decisão estará disponível no Portal licitacoes-e para conhecimento junto a presente Ata.

Os licitantes serão intimados dessa decisão através do Portal licitacoes-e no site do Banco do Brasil, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento diário das mensagens e documentos postados no referido portal.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos depois de lida e achada conforme.

Mariana, 26 de setembro de 2022.

Pregoeira

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Equipe de apoio:

Marcelle Roberto Soares

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Gislaine Fernanda da Silva



Licitação [nº 961208]

Lista de mensagens

Texto

Data e Hora

- 06/10/2022 às 08:12:27 Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, não tendo portanto que se falar em prazo de contrarrazões, a pregoeira da continuidade aos tramites para anulação parcial do certame e posterior republicação.
- 03/10/2022 às 13:25:27 Conforme se verifica na Ata anexada ao Portal no dia 26/09/2022, foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as interessadas apresentassem suas razões recursais diante da decisão informa. No entanto, conforme art.109 da Lei nº8.666/93 o prazo recursal no caso de anulação deve ser de 05(cinco) dias úteis. Dessa forma, sem que haja prejuizos às licitantes, a pregoeira retifica seus atos e concede mais 02 (dois) dias úteis, até as 17h do dia 05/10/2022, para que as empresas que quiserem apresentem suas razões recursais no que se refere a anulação do certame.
- 26/09/2022 às 10:08:11 Tendo em vista os problemas técnicos ocorridos no certame, a Pregoeira, Sra. Michelle de Pádua Aneli da Silva e sua equipe de apoio decidem pela anulação dos atos referentes ao processo licitatório PE 019/2022. A ata com os motivos descritos na íntegra, bem como parecer jurídico no qual foi baseada a decisão encontram-se anexos ao Portal licitacoes-e.
- 22/09/2022 às 14:44:56 Prezados licitantes, Devido a problemas técnicos ocorridos, não será possível o julgamento do processo nº019/2022 na data de amanhã (23/09/2022), conforme informado anteriormente. Sendo assim o processo fica suspenso até a resolução do problema, sendo os licitantes informados posteriormente quanto aos andamentos do referido processo. Dessa forma, cabe aos licitantes realizar o acampamento diário das mensagens postadas no Portal licitacoes-e.
- 22/09/2022 às 08:37:12 Prezados licitantes, Devido a problemas na rede elétrica e internet do município na data de ontem (21/09) não foi possível a realização do Pregão eletrônico de nº 019/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RACÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATOS) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Dessa forma, diante do ocorrido, a pregoeira informa que o julgamento do referido processo ocorrerá amanhã (23/09/2022) às 09:00h.

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2



ATA DE REUNIÃO DATA 06/10/2022 HORÁRIO - 08:00min
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022 PRC123/2022
REGISTRO DE PREÇO nº 031/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS)
ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLOHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA A PEDIDO
DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) abrigados no centro de acolhimento de animais municipal - CAA a pedido da Secretaria de Saúde.

Dos fatos

Ocorre que na data designada para o julgamento do processo em epígrafe (21/09/2022) em razão de queda de energia elétrica e problemas no funcionamento da internet do Prédio da Prefeitura de Mariana não foi possível a realização deste.

Diante do ocorrido, o julgamento do certame foi remarcado para o dia 23/09/2022 às 09:00h respeitando o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 10.080/2020:

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Todavia, devido a problemas técnicos no portal licitacoes-e, foi aberta a etapa de lances, de forma equivocada, no dia 22/09/2022, não sendo possível a exclusão da etapa.

Dessa forma, foi realizada consulta junto à Procuradoria Geral que opinou pela viabilidade jurídica de anulação da fase de julgamento, por entender ser medida mais justa para o resguardo da legalidade do procedimento, retornando-se a republicação do edital (Grifo nosso) uma vez que ficou caracterizado o vício.

Considerando tratar-se de vício insanável, acompanhando a orientação da Procuradoria Geral do município decidiu-se pela anulação dos atos posteriores à publicação do edital, quais sejam, recebimento das propostas e documentos das interessadas bem como da fase de lances.

Cabe citar ainda o que traz a Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos de apreciação judicial.

Diante da decisão de anulação foi resguardado o direito do contraditório e ampla defesa dos participantes conforme preceitua o art. 109 §3º da Lei 8.666/93. O prazo recursal se encerrou no dia 05/10/2022 sem que houvesse apresentação de memoriais de recurso, não tendo portanto que se falar em abertura de prazo de contrarrazões.

Por fim, encaminha-se os autos à Secretaria Municipal Saúde, através do ordenador de despesa para conhecimento e ratificação da decisão de anulação do certame nos termos já mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2/2

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos depois de lida e achada conforme.



Mariana, 06 de outubro de 2022.

Pregoeira

Michelle de Pádua Aneli da Silva _____

mg

Equipe de apoio:

Marcelle Roberto Soares _____

mr

Gustavo Grijó dos Santos Augusto _____

Grijó

Gislaine Fernanda da Silva _____

Gislaine

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pela **ANULAÇÃO PARCIAL** do referido processo; uma vez que foi verificada a ocorrência de vício no processo licitatório pelos motivos já expostos pela Procuradoria, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

Considerando que a anulação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer parcialmente o certame ora em comento para correção do vício;

Considerando que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades;

Considerando que a Administração não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Tendo em vista que foi aberto e findado o prazo recursal quanto a decisão pela anulação parcial do certame, sem que houvesse a apresentação de memoriais de recursos.

Fica **ANULADO PARCIALMENTE** o Pregão Eletrônico 019/2022 cujo objeto cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL – CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com fundamento no “caput” do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Mariana, 06 de OUTUBRO de 2022.


DANILO BRITO DAS DORES
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

CI- Comunicação Interna

Nº

432

Ano

2022

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Para: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Assunto: REPUBLICAÇÃO - PREGÃO 019/2022

Prezados,

Cordialmente vem por meio desta solicitar a Republicação da Pregão Eletrônico PRG 019/2022, referente a aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

Sem mais para o momento. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Local de entrega:

Licitação

Recebido em 07/10/2022

Assinatura:

Nome Completo
ou Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO



PROCESSO: 123/2022

OBJETO: AQUISICAO DE RACAO PARA ALIMENTACAO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL - CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.

A Coordenadoria de Compras do Município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que o devido PRC foi lançado novamente no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) sob o número 967229 pelos motivos expostos anteriormente nos autos.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

Licitação [nº 967229] e Lote [nº 2]

[criar item](#)

Lista de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	RAÇÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES FILHOTES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES FILHOTES DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 20 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 35G/KG (3,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 90 G/KG (9,0%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 24,0 G/KG (2,4%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 972,0 UI, VITAMINA E 77,50 UI, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 6,0 MG, VITAMINA B6 1,5 MG/KG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 15,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 102,20 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 10 MG, MANGANÊS 6 MG, IODO 0,96 MG, ZINCO 98,4 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	9500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

[editar](#)

Licitação [nº 967229] e Lote [nº 1]

criar item



Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RACAO PREMIUM- PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM CAES PARA ADULTO : ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 25 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 80 G/KG (8,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 60 G/KG (6,0%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 75 G/KG (7,5%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 22,0 G/KG (2,2%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG, ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 700 UI, VITAMINA E 77,5 UI, VITAMINA B1 2,80 MG, VITAMINA B2 5,6 MG, VITAMINA B6 MG 2,5 MG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 14,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 87,6 MG. MINERAIS MÍNIMOS: IODO 0,83 MG, ZINCO 85 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	23500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 967229] e Lote [nº 3]

criar item

Lista de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS, CASTRADOS, DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 15 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 100 G/KG (10,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO DE 250 G/KG (25,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 55 G/KG (5,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110 G/KG (11%), CÁLCIO MÍNIMO 8,0 G/KG (0,80 %), CÁLCIO MÁXIMO 20,0 G/KG (2,0%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,60%) ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.270 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9.000 UI, VITAMINA D3 280 UI, VITAMINA E 38 UI, VITAMINA B1 4,5 MG, VITAMINA B2 3,2 MG, VITAMINA B6 2,5 MG, VITAMINA B12 18 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 8,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,7 MG, BIOTINA 0,07 MG, COLINA 300 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 6,25 MG, FERRO 40 MG, MANGANÊS 7,5 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 70 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	4000	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 967229] e Lote [nº 4]

criar item

Lista de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RACAO UMIDA PARA CAES (PATE): ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EM EMBALAGEM METÁLICA (LATA) COM 280 G. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 850G/KG (85,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 80 G/KG (8,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 30 G/KG (3,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 25 G/KG (2,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 30 G/KG (3,0%), CÁLCIO MÍNIMO 1,5G/KG (0,15%), CÁLCIO MÁXIMO 6,0G/KG (0,6%), FÓSFORO MÍNIMO 1.000MG/KG (0,10%), ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 1.200 UI, VITAMINA D3 112 UI, VITAMINA E 10 UI, VITAMINA B1 0,4 MG, VITAMINA B2 1,2 MG, VITAMINA B6 0,3 MG, VITAMINA B12 6,5 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 2,9 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,05 MG, BIOTINA 0,01 MG, COLINA 70 MG, MINERAIS: COBRE 2,2MG, FERRO 16 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 20 MG, SELÊNIO 0,02 MG.	3000	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 967229] e Lote [nº 5]

criar item

Lista de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RAÇÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 25 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 80 G/KG (8,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 60 G/KG (6,0%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 75 G/KG (7,5%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 22,0 G/KG (2,2%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG, ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 700 UI, VITAMINA E 77,5 UI, VITAMINA B1 2,80 MG, VITAMINA B2 5,6 MG, VITAMINA B6 MG 2,5 MG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 14,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 87,6 MG, MINERAIS MÍNIMOS: IODO 0,83 MG, ZINCO 85 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	70500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

10/10/2022 14:31

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 967229] e Lote [nº 6]

criar item

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
28500	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL		

- 1 RAÇÃO PREMIUM, PREMIUM ESPECIAL E SUPER PREMIUM PARA CÃES FILHOTES ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES FILHOTES DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 20 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMO 110G/KG (11,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 220 G/KG (22,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 35G/KG (3,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 90 G/KG (9,0%), CÁLCIO MÍNIMO 7,0 G/KG (0,7%), CÁLCIO MÁXIMO 24,0 G/KG (2,4%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,6%), ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.500 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9,0 UI, VITAMINA D3 972,0 UI, VITAMINA E 77,50 UI, VITAMINA B1 2,1 MG, VITAMINA B2 6,0 MG, VITAMINA B6 1,5 MG/KG, VITAMINA B12 34 MCG, VITAMINA K3 0,7 MG, NIACINA 17 MG, ÁCIDO PANTATÊNICO 15,0 MG, ÁCIDO FOLICO 0,28 MG, BIOTINA 0,08 MG, COLINA 102,20 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 10 MG, MANGANÊS 6 MG, IODO 0,96 MG, ZINCO 98,4 MG, SELÊNIO 0,05 MG.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros





Licitação [nº 967229] e Lote [nº 7]

[criar item](#)

Lista de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS, CASTRADOS, DE TODAS AS RAÇAS, TIPO PREMIUM, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, EMBALADO EM PACOTES DE ATÉ 15 KG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 100 G/KG (10,0%), PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO DE 250 G/KG (25,0%), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 90 G/KG (9,0%), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 55 G/KG (5,5%), MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110 G/KG (11%), CÁLCIO MÍNIMO 8,0 G/KG (0,80 %), CÁLCIO MÁXIMO 20,0 G/KG (2,0%), FÓSFORO MÍNIMO 6.000 MG/KG (0,60%) ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 3.270 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO: VITAMINA A 9.000 UI, VITAMINA D3 280 UI, VITAMINA E 38 UI, VITAMINA B1 4,5 MG, VITAMINA B2 3,2 MG, VITAMINA B6 2,5 MG, VITAMINA B12 18 µG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 8,0 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,7 MG, BIOTINA 0,07 MG, COLINA 300 MG. MINERAIS MÍNIMOS: COBRE 6,25 MG, FERRO 40 MG, MANGANÊS 7,5 MG, IODO 0,4 MG, ZINCO 70 MG, SELÊNIO 0,05 MG.	12000	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> RACAO ANIMAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

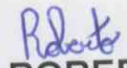
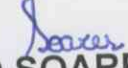


PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 11/10/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 019/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

  
MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 019/2022

PRC 123/2022

REGISTRO DE PREÇO 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas 31/10/2022 até às 13:00 HS

Abertura das propostas: 31/10/2022

Início da sessão de disputa: 14:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo VIII - Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens ou naquele de seu interesse relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Mr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01 ao 07

VALOR: R\$1,00 (um real)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, Trabalho.
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As exigências para a qualificação **técnica** foram determinadas pela Secretaria requisitante conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

8.1.3.2 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
 - 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia ~~25/10/2022~~ **24.10.2022**

10.1.1 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



máximo de 24 (vinte quatro horas), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

0701 10 122 0024 2 424 339030 1102 FICHA 137

Valor Total Estimado: R\$1.676.750,00 (Um milhão seiscentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses**.

14. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à
Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.1.1. O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



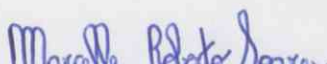
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: **licitacao@prefeiturademariana@gmail.com**, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 25/10/2022.**
- 17.16.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 11 de outubro de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI)

Nº ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	23.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de cota			
02	9.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			filhotes	até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de cota			
03	4.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5			Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg. Reserva de Cota			
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850g/kg (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%). Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº ITEM	QUANT	UNI	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	70.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			Premium para cães adultos	tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantatênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.			
06	28.500	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1			Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.			
07	12.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.			MB

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$

OBSERVAÇÃO 1:

• OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;

• O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA ;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

Amostras: A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas das empresas vencedora, amostras dos itens por elas vencidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento de Registro de Preços em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	94.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos Especificações: alimento completo para cães adultos de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 25 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 80 g/Kg (8,0%), Matéria Fibrosa máximo 60 g/Kg (6,0%), Matéria Mineral máxima 75 g/Kg (7,5%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 22,0 g/Kg (2,2%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 700 UI, Vitamina E 77,5 UI, Vitamina B1 2,80 mg, Vitamina B2 5,6 mg, Vitamina B6 mg 2,5 mg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 14,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 87,6 mg. Minerais mínimos: Iodo 0,83 mg, Zinco 85 mg, Selênio 0,05 mg.
02	38.000	KG	Ração Premium, Premium Especial e	Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			Super Premium para cães filhotes	Especificações: alimento completo para cães filhotes de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 20 kg. Níveis de garantia: Umidade máximo 110g/kg (11,0%), Proteína Bruta mínimo 220 g/Kg (22,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/Kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 35g/Kg (3,5%), Matéria Mineral máxima 90 g/Kg (9,0%), Cálcio mínimo 7,0 g/Kg (0,7%), Cálcio máximo 24,0 g/Kg (2,4%), Fósforo mínimo 6.000 mg/Kg (0,6%), Energia Metabolizável mínimo 3.500 Kcal/Kg. Enriquecimento mínimo: Vitamina A 9,0 UI, Vitamina D3 972,0 UI, Vitamina E 77,50 UI, Vitamina B1 2,1 mg, Vitamina B2 6,0 mg, Vitamina B6 1,5 mg/kg, Vitamina B12 34 mcg, Vitamina K3 0,7 mg, Niacina 17 mg, Ácido Pantotênico 15,0 mg, Ácido Fólico 0,28 mg, Biotina 0,08 mg, Colina 102,20 mg. Minerais mínimos: Cobre 10 mg, Manganês 6 mg, Iodo 0,96 mg, Zinco 98,4 mg, Selênio 0,05 mg.
03	16.000	KG	Ração Premium para gatos adultos castrados	Ração Premium para gatos adultos castrados Especificações: alimento completo para gatos adultos, castrados, de todas as raças, tipo Premium, sem adição de corantes, embalado em pacotes de até 15 kg. Níveis de garantia: Umidade máxima 100 g/kg (10,0%), Proteína Bruta mínimo de 250 g/kg (25,0%), Extrato Etéreo mínimo 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa máximo 55 g/kg (5,5%), Matéria Mineral máxima 110 g/kg (11%), Cálcio Mínimo 8,0 g/kg (0,80 %), Cálcio Máximo 20,0 g/kg (2,0%), Fósforo mínimo 6.000 mg/kg (0,60%) Energia Metabolizável mínimo 3.270 Kcal/kg. Enriquecimento mínimo: vitamina A 9.000 UI, vitamina D3 280 UI, vitamina E 38 UI, vitamina B1 4,5 mg, vitamina B2 3,2 mg, vitamina B6 2,5 mg, vitamina B12 18 µg, Ácido Pantotênico 8,0 mg, Ácido Fólico 0,7 mg, Biotina 0,07 mg, Colina 300 mg. Minerais mínimos: Cobre 6,25 mg, Ferro 40 mg, Manganês 7,5 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 70 mg, Selênio 0,05 mg.
04	3.000	LA	Ração úmida para cães (Patê)	Ração úmida para cães (Patê) Especificações: Alimento especial para cães adultos de todas as raças, sem adição de corantes, em embalagem metálica (lata) com 280 g. Níveis de garantia: Umidade máxima 850g/kg (85,0%), Proteína Bruta mínimo 80 g/Kg (8,0%), Extrato Etéreo mínimo 30 g/Kg (3,0%), Matéria Fibrosa máximo 25 g/Kg (2,5%), Matéria Mineral máxima 30 g/Kg (3,0%), Cálcio mínimo 1,5g/Kg (0,15%), Cálcio máximo 6,0g/Kg (0,6%), Fósforo mínimo 1.000mg/Kg (0,10%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



				Enriquecimento mínimo: Vitamina A 1.200 UI, Vitamina D3 112 UI, Vitamina E 10 UI, Vitamina B1 0,4 mg, Vitamina B2 1,2 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Vitamina B12 6,5 µg, Ácido pantotênico 2,9 mg, Ácido fólico 0,05 mg, Biotina 0,01 mg, Colina 70 mg, Minerais: Cobre 2,2mg, Ferro 16 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 20 mg, Selênio 0,02 mg.
--	--	--	--	---

Ressalta-se:

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foi realizada pesquisa entre diversas Rações no mercado e a partir de tal foi definido uma composição média nutricional para a descrição exigida no Edital.

Para obtenção dos valores nutricionais médios foram utilizadas como referencia as seguintes marcas:

- **Item 01** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães adultos: Golden Fórmula, Allcanis, Grand Plus Choice, Filetto, Royal Canin Premium, Frost e PremieR Fórmula
- **Item 02** - Ração Premium, Premium Especial e Super Premium para cães filhotes: Golden Fórmula Cães Filhotes, Allcanis Cães Filhotes, Grand Plus Cães Filhotes, Filetto Júnior, Royal Canin Puppy, Frost Puppy, PremieR Cães Filhotes
- **Item 03** - Ração Premium para gatos adultos castrados: Qualiday Gatos Castrados, Grand Plus Choice Gatos, Magnus Cat Gatos Castrados, Allcats e Farmina Matisse Frango Gatos Castrados
- **Item 04** - Ração úmida para cães (Patê): Patê Faro Carne, Patê Max, Patê Keldog, Patê Pedigree

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de ração para atender a necessidade alimentar dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de Animais Municipal - CAA.

O Centro de Acolhimento - CAA tem como função a castração de cães e gatos, recuperação de animais sem donos que necessitem de assistência veterinária, internação para observação em casos de suspeita de zoonoses e reclusão temporária de animais perdidos ou bravios.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de ração animal para suprir a necessidade de nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que estão acolhidos pelo CAA, e precisam ser alimentados e receber tratamento médico veterinário.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de insumos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

Por fim, é importante mencionar que quantidade para cada item foi prevista baseada no consumo médio do ano de 2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.1. Os participantes deverão apresentar amostras físicas **juntamente com a apresentação da embalagem, APRESENTANDO OS VALORES NUTRICIONAIS, VITAMÍNICOS E MINERAIS** dos produtos EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR, no prazo de três dias úteis após terem sido declarados vencedores;

7.1.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;

7.1.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordens de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

9. DA GARANTIA

9.1. A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nas embalagens dos itens entregues, sendo prestadas pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

9.3. A contratada deverá garantir os insumos contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer **ônus para a contratante**.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:
07.01.10.122.0024.2.424.3.3.90.30.1102 - Ficha: 137

me

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Registro de Preços;
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;
- 12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 12.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 12.11. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 12.12. Entregar os insumos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 12.13. O objeto licitado deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;
- 12.14. Substituir insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo; 16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretária Municipal de Saúde

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 019/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 019/2022 JULGAMENTO: 31/10/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 019/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para :
AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CAES E GATO) ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS MUNICIPAL-CAA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

Mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, CNPJ, com sede na, nº, cep:, neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/20122 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Alves Bento, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s), ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$, sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em e término previsto para

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

M.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto e a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de, coordenadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO , RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1 Todos os produtos objeto dessa licitação devem ser fornecidos e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, bem como os prazos e garantias independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.2 As entregas dos produtos serão parceladas e deverão ser feitas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.3 A entrega do objeto contratual será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordens de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristóvão - Mariana - MG - CEP: 35425-074. Contato: (31) 3557-9741.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- r) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- u) Entregar os itens em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma itens diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- v) Substituir o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10(dez) dias, a partir da ciência da rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



w) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Além das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VIA TESOURARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Quarto – AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

Parágrafo Quinto – EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Parágrafo Sexto – AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DE ENTREGA

Os pedidos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Rua Antônio Alves, nº5, Bairro São Cristovão;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DA ARBITRAGEM

Los termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas)

testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal

.....
Secretário Municipal de

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO IV

PREGÃO Nº019/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 019/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 019/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
_____, com sede à Rua _____,
nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO
POR _____
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____ de _____ de 2022.

Mar

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de - CEP -, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 019/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

Mas

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2249 de 11 de Outubro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.615, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Readaptação Funcional dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Mariana e dá outras providências."

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei regulamenta, em âmbito municipal, o disposto no § 13, do art. 37 da Constituição Federal e dispõe sobre o processo de readaptação funcional no serviço público municipal, aplicando a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mariana - MG, incluindo aqueles lotados na Câmara Municipal, vinculados do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º. Considera-se Readaptação Funcional o conjunto de medidas que visa o aproveitamento do potencial laborativo residual do servidor ocupante de cargo efetivo, portador de restrições de saúde física e/ou mental, definitivas ou temporárias, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ou inerentes ao cargo original, em tarefas compatíveis com a sua

Considerando que **Walber Luiz da Silva**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania entrará em período de férias;



Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Cristovão José Gonzaga da Silva**, para exercer, **interinamente**, o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, durante o período de gozo de férias do titular, iniciando-se em **10 de outubro de 2022** e encerrando-se em **29 de outubro de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Presencial nº019/2022. ANULAÇÃO PARCIAL.
Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gato) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais Municipal-CAA a pedido da **Secretaria de Saúde**. Vencidos os prazos recursais fica anulado parcialmente o pregão em epigrafe até a publicação do certame. Mariana 10 de outubro de 2022.

Pregão Presencial nº025/2022. **RESULTADO**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de



Procuradoria Geral do Município

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PRC 123/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais-CAA, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, consequentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 10.983/2022. No mesmo sentido é a jurisprudência do TCU-Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

O certame ora analisado tem reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 01/05.

Os itens constantes no Anexo I do Edital "Termo de Referência" (fls. 250/260) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável pela

Procuradoria Geral do Município

conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para entrega. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os produtos que serão fornecidos, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Consta a identificação da servidora pública que realizou a pesquisa direta com fornecedores, mormente e-mail's constantes dos autos (fls.014/033), conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município. Além disso, consta Certidão expedida pela Coordenadoria de Compras do Município sobre a utilização apenas da pesquisa direta com fornecedores, fls. 035.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, tendo sido apresentados no termo de referência.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia 31.10.2022, pode-se entender pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta a dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da pretensa contratação, fls.038.

Procuradoria Geral do Município

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas, se assim entender. Ato contínuo, opina que seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 14 de outubro de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2253 de 17 de Outubro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 027/2022/CMM - CONTRATADA: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. OBJETO: Contrato derivado de Ata de Registro de Preços nº 12/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento futura e eventual de lanches e serviços de padaria e coffe break destinados ao atendimento das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e demais reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 51.695,52 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RETIFICAÇÃO à Portaria nº 96/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 2251 de 13 de Outubro de 2022, página 01. ONDE SE LÊ: "Douglas Henrique Assis Ferreira", LEIA-SE: "Douglas Henrique Assis de Faria". Mariana, 14 de Outubro de 2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

RETIFICAÇÃO à Portaria nº 97/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 2251 de 13 de Outubro de 2022, página 02. ONDE SE LÊ: "Douglas Henrique Assis Ferreira", LEIA-SE: "Douglas Henrique Assis de Faria". Mariana, 14 de Outubro de 2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Pregão Presencial nº 036/2022. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das margens das estradas vicinais do Município de Mariana-MG a pedido da Secretaria de Meio Ambiente. A Secretaria requisitante informa a diferença de 0,005% para mais na Planilha Orçamentária em razão da não utilização da fórmula de arredondamento de 02(duas) casas decimais, sendo esse percentual irrisório em comparação ao valor final do objeto orçado, qual seja, R\$3.292.954,08. Desta forma, a CPL orienta aos licitantes que no momento da elaboração da proposta e planilha de preços utilizem a fórmula de arredondamento para duas casas decimais, de forma a atender os parâmetros para lançamento dos dados do certame no portal SICON-TCMG. Ficam mantidos os demais termos do edital. Abertura: 20/10/2022 às 08:45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 14 de outubro de 2022.

Pregão Presencial nº039/2022. Objeto: Aquisição de água mineral para atender as demandas das Secretarias de Saúde e Cultura, Patrimônio Histórico. Abertura: 04/11/2022 às 13:45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 14 de outubro de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº028/2022. NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para locação e montagem de tendas e estruturas em eventos do município pertencentes as Secretarias de Cultura e Desportos. NOVA DATA DE ABERTURA: 03/11/2022 às 14:00h. Ficam mantidos os demais termos do edital. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mariana MG -Pregão Eletrônico nº0019/2022. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais(cães e gato) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais Municipal-CAA a pedido da Secretaria de Saúde. Abertura: 31/10/2022 às 08:45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 14 de outubro de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Eletrônico nº029/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização(desinsetização e desratização) para controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme solicitação pela secretaria municipal de educação. Abertura: 04/11/2022 às 08:45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 14 de outubro de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Janaúba

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 212/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de outubro de 2022, às 10h00, em sua sede situada na praça do rock, nº 92, centro, processo licitatório nº 212/2022, na modalidade pregão presencial nº 64/2022, para locação de veículos pessoais a fim de atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitação, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 14 de outubro de 2022. Tainira Greyckiele de Paula Borges, Assessora Especial em Licitações.

3 cm - 14 1702080 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 213/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022 O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de novembro de 2022, às 10h00, em sua sede situada na praça do rock, nº 92, centro, processo licitatório nº 213/2022, na modalidade tomada de preços nº 26/2022, para contratação de empresa para construção de parque ecológico de gramíneas, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitação, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 14 de outubro de 2022. Tainira Greyckiele de Paula Borges, Assessora Especial em Licitações.

3 cm - 14 1702081 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2022. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratadas: valores totais: Bruno Alves Aguiar Atacadista R\$ 19.395,35; Gissela Lodi Matos e Comércio Ltda R\$ 30.693,75; Umar Azeite Portuário 1.782,20. Pregão-Papeteira e Livraria Janaúba Ltda R\$ 111,40. Objeto de Licitação: Aquisição de materiais para enfiteus autônomas. Vigência: 14 de outubro de 2022. Tainira Greyckiele de Paula Borges, Assessora Especial em Licitações.

2 cm - 13 1701348 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 214/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de outubro de 2022, às 10h00, no endereço www.compras.gov.br, processo licitatório nº 214/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 65/2022, para contratação de empresa para elaboração de laudo técnico pericial da avenida ecológica, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitação, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 14 de outubro de 2022. Tainira Greyckiele de Paula Borges, Assessora Especial em Licitações.

3 cm - 14 1702081 - 1

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA
DE PREGÃO Nº 193/2022
Processo de Licitação Nº: 142/2021. Modalidade: Tomada de Preços Nº: 012/2021. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratada: JIF Construtora e Locação de Máquinas Ltda. Objeto de Licitação: Contratação de empresa especializada na realização de drenagem e pavimentação do bairro São Vicente. Vigência: 06/10/2021 a 06/10/2022. Porretização: 06/10/2022 a 06/02/2023.

2 cm - 13 1701350 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2022. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratadas: valores totais: Bruno Alves Aguiar Atacadista R\$ 19.395,35; Gissela Lodi Matos e Comércio Ltda R\$ 30.693,75; Umar Azeite Portuário 1.782,20. Pregão-Papeteira e Livraria Janaúba Ltda R\$ 111,40. Objeto de Licitação: Aquisição de materiais para enfiteus autônomas. Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023.

2 cm - 13 1701347 - 1

Japonvar

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 087/2022
Objeto: Chamada pública, visando ao credenciamento de grupos formais, informais e ou fortalecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementação a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o período remanescente do 2º e 3º de 2022 e durante o primeiro semestre do exercício de 2023. Prazo para recebimento das propostas: até 24/10/2022 às 14:00 horas. Edital disponível através do e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município - Rua Carlinha, nº 112, Centro, Japonvar/MG. Wilson Gonçalves da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

3 cm - 13 1701395 - 1

Jeceaba

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 - SRP
Nº 062/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 O Município de Jeceaba, torna pública a abertura da data de início do Processo Licitatório nº 126/2022, modalidade SRP nº 062/2022. Pregão eletrônico nº 085/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano. O credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 27/10/2022 às 09h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 14/10/2022. José Donizete de Almeida Maia-Prefeito Municipal.

3 cm - 14 1701827 - 1

João Monlevade

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 25/2022
O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Concorrência nº 25/2022. Objeto: execução de passeio intertravado e muro de contenção na rua de Gerardo Soares de Sá - bairro Vila Tanque; com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços. Não será necessário a contratação do objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Edital disponível no site: www.joaomonlevade.mg.gov.br. João Monlevade, 14 de Outubro de 2022. Gilberto Vicente Herculano, Secretário Municipal de Administração.

3 cm - 14 1702238 - 1

José Raydan

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, torna público Extrato de Contrato nº 0115/2022, celebrado com entre o Município de José Raydan e a empresa Ademir Roberto Ribeiro - ME, inscrita no CNPJ nº 61.197.531-0001-01, originária de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0005/2022, cujo objeto trata da Aquisição de catimbas personalizadas para a salvaguarda da 3ª Cavaliagem do Serviço de Deus. O preço foi de R\$ 41.357,33 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), com vigência iniciada em 13 de outubro de 2022 até o dia 15 de novembro de 2022.

3 cm - 14 1702140 - 1

Juramento

Prefeitura Municipal

INTENÇÃO DE ADEIRAR A ATA SRP Nº 080/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 080/2022. Processo Licitatório nº 082/2022. Órgão gerenciador: CODANORTE. Fornecedor: Strada serviços e peças LDA, CNPJ: 01.654.740-0001-13. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotivos, zero Km, para serem empregados, para atender as necessidades dos municípios convênios ao CODANORTE. Juramento, 14 de outubro de 2022. Joly Franco Silva Freitas - Pregoeira.

2 cm - 14 1701839 - 1

Lagamar

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, torna pública a retificação abertura do Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Presencial nº 003/2022. Publicação na íntegra site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

EXTRATO DAS ATAS Nº 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, E 059/2022
Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, torna pública o Extrato das Atas nº 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, e 059/2022 - Publicação na íntegra site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3 cm - 14 1702135 - 1

Lagoa Grande

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
Objeto: Prestação de serviços de segurança para o revólver acionando as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Data da abertura: 28/10/2022 às 08:30 horas. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos com a pregoeira. Tel: (034) 3616-2900 ou pelo e-mail: licitacao@lagogrande.mg.gov.br. Róbina Nara Leite de Bragança - Pregoeira.

2 cm - 14 1701797 - 1

Lajinha

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 142/2022
TP Nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na execução de muro de contenção na Travessa Decidida Cerejeira, Bairro Centro no Município de Lajinha/MG. EMPRESA: Sangard Construções E Engenharia LDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.438.724-0001-87, com o valor de R\$ 150.599,30 (cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos), no termo do preceito jurídico homológico e adjudicatário do objeto desta licitação, para que se produza nos eletrônicos. Lajinha-MG, 13 de outubro de 2022 - João Rosendo Amorim de Medeiros - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO PC Nº 142/2022-TP Nº 013/2022
CONTRATO Nº 233/2022, assinado no dia 13/10/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.523-0001-41. Contratada: sangard construções e engenharia lda-me, inscrita no CNPJ sob o nº 18.438.724-0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço na execução de muro de contenção na Travessa Decidida Cerejeira, Bairro Centro no Município de Lajinha/MG, no valor de R\$ 150.599,30 (cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos), vigência será a partir de 13/10/2022 até 10/02/2023. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Prefeito João Rosendo Amorim de Medeiros.

5 cm - 14 1701839 - 1

Limeira do Oeste

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM.
O Pregão designa serviços da Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022, torna público, que será realizado no dia 27 de outubro de 2022 às 08h00, no Departamento de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 780, Centro, nesta cidade, Pregão Presencial, tendo por objeto o registro de preços para aquisição futura de material de limpeza e descartáveis a serem utilizados por todas as secretarias desta administração, por um período de 12 (doze) meses. O edital na íntegra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, em endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do e-mail: licitacoes@limeira-do-oeste.mg.gov.br e através do site: www.limeira-do-oeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (084) 3453-1700, 3453-1715. Limreira do Oeste, MG, 14 de outubro de 2022. José Ricardo Oliveira da Silva - Pregoeira.

4 cm - 14 1702210 - 1

Luisburgo

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022
Torna público a retificação do edital. A sessão será realizada no dia 01/11/2022, às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022
Torna público a retificação do edital. O sacão será realizado no dia 01/11/2022, às 09h00min.

2 cm - 14 1702066 - 1

Luislândia

Prefeitura Municipal

TP 09/2022
1ª Aditvao ao Contrato 045/2022 - Proc. 07/2022 - TP. 09/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do terreno e implantação de sistema de irrigação no campo de futebol no Município de Luislândia/MG. Contratada: Rodrigo Mendes de Almeida - 11801313616. V. Total R\$ 13.013,41.

2 cm - 14 1702079 - 1

Manhuaçu

Câmara Municipal

REDEFINIÇÃO DE DATAPREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I). Após questionamento da empresa F&I PRODUTORES DE SOFTWARE LTDA e tendo em desfecho o acatamento, foi REDEFINIDA A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 para o dia 28 DE OUTUBRO DE 2022 às 13h na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu. Os interessados podem consultar o Edital completo, seus anexos e a resposta ao questionamento feito, pelo site: www.manhuacu.mg.br (caminhão: licitações e contratos - Editais/Documentos), Telefone: (23) 3331-1740 ou e-mail: licitacoes@manhuacu.mg.br. Manhuaçu, 14/10/2022. Gláuciane Figueiredo Rêgo Gonçalves - Pregoeira.

3 cm - 14 1702087 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 086/2022
RETIFICAÇÃO da publicação no qual tange ao horário de abertura de sessões. Objeto: Credenciamento de empresas de rádio para verificação (Publicação/Transmissão) de precatórios da Administração Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Governo. Abertura: 21/10/2022 onde se às 08h45min, às 14h00. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.marianamg.gov.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 14 de outubro de 2022.

Pregão Presencial nº 033/2022. NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços de apreensão de animais de rua e grande porte na sede e nos distritos do Município, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. NOVA DATA DE ABERTURA: 03/11/2022 às 08h45min. Ficam mantidos os demais termos do edital. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.marianamg.gov.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 14 de outubro de 2022.

Pregão Eletrônico nº 028/2022. NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para locação e montagem de tendas e estruturas em eventos sociais, inclusive pertencentes a Secretarias de Cultura e Desporto. NOVA DATA DE ABERTURA: 03/11/2022 às 14h00. Ficam mantidos os demais termos do edital. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.marianamg.gov.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 14 de outubro de 2022.

Pregão Presencial nº 034/2022. SUSPENSÃO para reabertura do Termo de Referência. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de "kits lanche" para atender às demandas da secretaria de saúde, defesa social e cultura. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.marianamg.gov.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 14 de outubro de 2022.

Pregão Presencial nº 036/2022. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das margens das estradas vicinais do Município de Mariana-MG a pedido da Secretaria de Meio Ambiente. A Secretaria requererá informe a diferença de 0,005% para mais na Planilha Orçamentária em razão do não utilização da fórmula de arredondamento (02) duas casas decimais, sendo esse percentual irrisório em comparação ao valor final do objeto orçado, qual seja, R\$ 292.954,00. Desta forma, a CPL, orienta aos licitantes que no momento da elaboração da proposta e planilha de preços utilizem a fórmula de arredondamento para duas casas decimais, de forma a atender os parâmetros para a licitação dos dados do certame no portal SICOM-CEMIG. Ficam mantidos os demais termos do edital. Abertura 20/10/2022 às 08h45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.marianamg.gov.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 14 de outubro de 2022.

12 cm - 14 1702143 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - RFP PUBLICAÇÃO.
Objeto: Aquisição de material para alimentação dos animais (leite e grão) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais Municipais-CAA a pedido da Secretaria de Saúde. Abertura: 31/10/2022 às 08h45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.marianamg.gov.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 14 de outubro de 2022. Marcelle Roberto Soares - Pregoeira.

Pregão Eletrônico nº 020/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação/desmontagem e destinação para controle integrado de resíduos e resíduos urbanos, conforme solicitação pela secretaria municipal de educação. Abertura: 04/11/2022 às 08h45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.marianamg.gov.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 14 de outubro de 2022. Marcelle Roberto Soares - Pregoeira.

Pregão Presencial nº 039/2022. Objeto: Aquisição de água mineral para atender as demandas das Secretarias de Saúde e Cultura, Patrimônio Histórico. Abertura: 04/11/2022 às 08h45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.marianamg.gov.br. Tel: (31)3557-9055. Mariana 14 de outubro de 2022. Marcelle Roberto Soares - Pregoeira.

6 cm - 14 1702185 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

Tipicidade de julgamento: Menor Preço por Item. Procedimento PRC 040/2022. A abertura, através de sua Direção Executiva, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do Pregão Presencial de que trata o presente aviso, adjudicatário e homologação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de grupo geradores alternados e de torres de iluminação, movido a diesel em face da demanda de implementação de novos pontos em locais que ainda não dispõem de rede elétrica da concessionária local. Vencedor: MY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME (CNPJ: 24.296.360/0001-57), item 1,2 e 3. Valor: R\$ 218.640,00 (duzentos e trinta e nove mil e sessenta e quatro reais). Exatidão de acordo com a Lei, adjudicação e homologação, em 14 de Outubro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Diretor Executivo: Renato Camelo da Silva. Controlador Interno: Gonçalo Alves Miranda. Baito - Procurador Jurídico: Emerson de Freitas (OAB/MG 139.026). Mariana, 14 de Outubro de 2022.

4 cm - 14 1702022 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO R.P. 068/2022 E 060/2022
Processo 187/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Postumum (Avaliação Funeral), Sessão P08-27/10/2022 às 09h00. Edital no site: www.mariocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo 186/2022. Objeto: Aquisição de Instrumentos. Sessão P08-27/10/2022 às 09h00. Edital no site: www.mariocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 cm - 14 1702159 - 1

RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2022
Processo 190/2022. Objeto: Contrato de Empresa Turista e Fornecedor de Bônus. Abertura: 27/10/2022. Prazo: PPMU + TOR Agm. de Viagem e Turismo Ltda.

1 cm - 14 1701711 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022.
Inexigibilidade nº: 019/2022. Credenciamento nº: 004/2022. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais recebíveis. Documento de Referência: Edital nº 019/2022. A abertura, através de sua Direção Executiva, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do Pregão Presencial de que trata o presente aviso, adjudicatário e homologação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de grupo geradores alternados e de torres de iluminação, movido a diesel em face da demanda de implementação de novos pontos em locais que ainda não dispõem de rede elétrica da concessionária local. Vencedor: MY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME (CNPJ: 24.296.360/0001-57), item 1,2 e 3. Valor: R\$ 218.640,00 (duzentos e trinta e nove mil e sessenta e quatro reais). Exatidão de acordo com a Lei, adjudicação e homologação, em 14 de Outubro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Diretor Executivo: Renato Camelo da Silva. Controlador Interno: Gonçalo Alves Miranda. Baito - Procurador Jurídico: Emerson de Freitas (OAB/MG 139.026). Mariana, 14 de Outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221014200051026.

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2254 de 18 de Outubro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 98/2022

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, interinamente, o senhor Emanuel de Jesus da Silva para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa, a partir do dia 11/10/2022, em face de afastamento por licença maternidade da servidora Ingrid Dayhan Barbosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/10/2022.

Publique-se.

Mariana, 17 de Outubro de 2022.

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRÔNICO n°019/2022. RETIFICAÇÃO da publicação no que tange ao horário de abertura **da sessão . Objeto:** Aquisição de ração para alimentação dos animais(cães e gato) abrigados no Centro de Acolhimento de Animais Municipal-CAA a pedido da Secretaria de Saúde.**Abertura:** 31/10/2022 **onde se lê às 08:45min, leia-se: às 14:00h. Edital e Informações, Praça JK S/Nº,** Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mariana MG -PREGÃO ELETRÔNICO n°029/2022. RETIFICAÇÃO da publicação no que tange ao horário de abertura **da sessão . Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização(desinsetização e desratização) para controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme solicitaco pela secretaria municipal de educação .**Abertura:** 31/10/2022 **onde se lê às 08:45min, leia-se: às 09:00h. Edital e Informações, Praça JK S/Nº,** Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 17 de outubro de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo semiautomática e automática para a Guarda Civil armada do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** TAURUS ARMAS S.A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02 **no valor total de R\$ 249.906,06 na dotação orçamentária 1201.06.122.0017.2.630-449052 1108 ficha 1214. Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/10/2022. Antonio Marcos Ramos de Freitas - Sec. Mun. de Defesa Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da "Banda Blitz", durante o Canta Mariana - Festival da Canção de Mariana. **CONTRATADO (A):** OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 28.505.708/0001-13 **no valor total de R\$ 130.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0013.2.522 339039 1100 Ficha 775. Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/10/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

MINAS GERAIS

realização de exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA para pacientes do município de Marabá, utilizando tabela diferenciada, baseando-se na validade da tabela SUTAP-Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com COMPLEMENTO de 100% e pagamento complementar de contrato. As informações inerentes e presente publicação estarão disponíveis nos interessados no setor de Licitação, situada à Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Atente: do e-mail: licitacao@marabá.mg.gov.br ou através do site: www.marabá.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Marabá/MG, 17 de outubro de 2022.

CRÉDENCIALAMENTO EXIGIBILIDADE Nº 08/2022
• Torna público que se fará realizar do dia 05 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2022, no horário de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de Marabá situada à Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Bairro Centro – CEP 36.900-001, Marabá/MG, Credenciamento de prestadores de serviço com sede em Marabá, em caráter complementar de contrato, para realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para pacientes do município de Marabá, utilizando tabela diferenciada, baseando-se no valor da tabela SUTAP-Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com complemento de 100% e pagamento complementar de contrato. As informações inerentes e presente publicação estarão disponíveis nos interessados no setor de Licitação, situada à Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Atente: do e-mail: licitacao@marabá.mg.gov.br ou através do site: www.marabá.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Marabá/MG, 17 de outubro de 2022.

8 cm - 17.1702666 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PRELÂTO ELETÔNICO Nº 01/2022
RETIFICAÇÃO da publicação no que tange ao horário de abertura da sessão. Objeto: Aquisição de rede para atendimento dos atendimentos e apoio pedagógico no Centro de Atendimento de Atuação Municipal - CAA e abrigado da Secretaria de Saúde. Abertura: 31/10/2022, às 08h00min, às 08h00min, às 16h00min. Edital e Informações: Praça JK, S/Nº, Centro de 08h00 às 17h00min. Site: www.mariana.mg.gov.br. E-mail: licitacao@marabá.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Mariana/MG, 17 de outubro de 2022.

PRELÂTO ELETÔNICO Nº 02/2022
RETIFICAÇÃO da publicação no que tange ao horário de abertura da sessão. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e desatualização para controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde. Abertura: 31/10/2022, às 08h00min, às 08h00min, às 16h00min. Edital e Informações: Praça JK, S/Nº, Centro de 08h00 às 17h00min. Site: www.mariana.mg.gov.br. E-mail: licitacao@marabá.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Mariana/MG, 17 de outubro de 2022.

4 cm - 17.1702509 - 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 PRC 174/2021

Nos termos da Súmula 473 do STF e pelo despacho exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Autos nº 120.156, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, decide pela ANULAÇÃO do processo licitatório - Concorrência Pública nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, operação e implantação dos serviços relativos a manutenção e limpeza de vias públicas, coleta e destinação do lixo e dos resíduos sólidos urbanos. O processo licitatório foi aberto no prazo regular de 05 (cinco) dias úteis contra a decisão da anulação do processo. Informações: Praça JK, S/Nº, Centro de 08h00 às 17h00min. Site: www.mariana.mg.gov.br. E-mail: licitacao@marabá.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Mariana/MG, 17 de outubro de 2022. CPL.

3 cm - 17.1702793 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E ATAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Partes: PMMC x Suprema Construtora e Incorporadora Ltda - ME. Obj. Cont. emp. p. cont. de obra em obra. Prestação de serviços pelo período 08/10/22 a 08/10/22. Etc. das Atas de P. Preços nº 17.170222, 17.170223, 17.170224, 17.170225, 17.170226, 17.170227, 17.170228, 17.170229, 17.170230, 17.170231, 17.170232, 17.170233, 17.170234, 17.170235, 17.170236, 17.170237, 17.170238, 17.170239, 17.170240, 17.170241, 17.170242, 17.170243, 17.170244, 17.170245, 17.170246, 17.170247, 17.170248, 17.170249, 17.170250, 17.170251, 17.170252, 17.170253, 17.170254, 17.170255, 17.170256, 17.170257, 17.170258, 17.170259, 17.170260, 17.170261, 17.170262, 17.170263, 17.170264, 17.170265, 17.170266, 17.170267, 17.170268, 17.170269, 17.170270, 17.170271, 17.170272, 17.170273, 17.170274, 17.170275, 17.170276, 17.170277, 17.170278, 17.170279, 17.170280, 17.170281, 17.170282, 17.170283, 17.170284, 17.170285, 17.170286, 17.170287, 17.170288, 17.170289, 17.170290, 17.170291, 17.170292, 17.170293, 17.170294, 17.170295, 17.170296, 17.170297, 17.170298, 17.170299, 17.170300, 17.170301, 17.170302, 17.170303, 17.170304, 17.170305, 17.170306, 17.170307, 17.170308, 17.170309, 17.170310, 17.170311, 17.170312, 17.170313, 17.170314, 17.170315, 17.170316, 17.170317, 17.170318, 17.170319, 17.170320, 17.170321, 17.170322, 17.170323, 17.170324, 17.170325, 17.170326, 17.170327, 17.170328, 17.170329, 17.170330, 17.170331, 17.170332, 17.170333, 17.170334, 17.170335, 17.170336, 17.170337, 17.170338, 17.170339, 17.170340, 17.170341, 17.170342, 17.170343, 17.170344, 17.170345, 17.170346, 17.170347, 17.170348, 17.170349, 17.170350, 17.170351, 17.170352, 17.170353, 17.170354, 17.170355, 17.170356, 17.170357, 17.170358, 17.170359, 17.170360, 17.170361, 17.170362, 17.170363, 17.170364, 17.170365, 17.170366, 17.170367, 17.170368, 17.170369, 17.170370, 17.170371, 17.170372, 17.170373, 17.170374, 17.170375, 17.170376, 17.170377, 17.170378, 17.170379, 17.170380, 17.170381, 17.170382, 17.170383, 17.170384, 17.170385, 17.170386, 17.170387, 17.170388, 17.170389, 17.170390, 17.170391, 17.170392, 17.170393, 17.170394, 17.170395, 17.170396, 17.170397, 17.170398, 17.170399, 17.170400, 17.170401, 17.170402, 17.170403, 17.170404, 17.170405, 17.170406, 17.170407, 17.170408, 17.170409, 17.170410, 17.170411, 17.170412, 17.170413, 17.170414, 17.170415, 17.170416, 17.170417, 17.170418, 17.170419, 17.170420, 17.170421, 17.170422, 17.170423, 17.170424, 17.170425, 17.170426, 17.170427, 17.170428, 17.170429, 17.170430, 17.170431, 17.170432, 17.170433, 17.170434, 17.170435, 17.170436, 17.170437, 17.170438, 17.170439, 17.170440, 17.170441, 17.170442, 17.170443, 17.170444, 17.170445, 17.170446, 17.170447, 17.170448, 17.170449, 17.170450, 17.170451, 17.170452, 17.170453, 17.170454, 17.170455, 17.170456, 17.170457, 17.170458, 17.170459, 17.170460, 17.170461, 17.170462, 17.170463, 17.170464, 17.170465, 17.170466, 17.170467, 17.170468, 17.170469, 17.170470, 17.170471, 17.170472, 17.170473, 17.170474, 17.170475, 17.170476, 17.170477, 17.170478, 17.170479, 17.170480, 17.170481, 17.170482, 17.170483, 17.170484, 17.170485, 17.170486, 17.170487, 17.170488, 17.170489, 17.170490, 17.170491, 17.170492, 17.170493, 17.170494, 17.170495, 17.170496, 17.170497, 17.170498, 17.170499, 17.170500, 17.170501, 17.170502, 17.170503, 17.170504, 17.170505, 17.170506, 17.170507, 17.170508, 17.170509, 17.170510, 17.170511, 17.170512, 17.170513, 17.170514, 17.170515, 17.170516, 17.170517, 17.170518, 17.170519, 17.170520, 17.170521, 17.170522, 17.170523, 17.170524, 17.170525, 17.170526, 17.170527, 17.170528, 17.170529, 17.170530, 17.170531, 17.170532, 17.170533, 17.170534, 17.170535, 17.170536, 17.170537, 17.170538, 17.170539, 17.170540, 17.170541, 17.170542, 17.170543, 17.170544, 17.170545, 17.170546, 17.170547, 17.170548, 17.170549, 17.170550, 17.170551, 17.170552, 17.170553, 17.170554, 17.170555, 17.170556, 17.170557, 17.170558, 17.170559, 17.170560, 17.170561, 17.170562, 17.170563, 17.170564, 17.170565, 17.170566, 17.170567, 17.170568, 17.170569, 17.170570, 17.170571, 17.170572, 17.170573, 17.170574, 17.170575, 17.170576, 17.170577, 17.170578, 17.170579, 17.170580, 17.170581, 17.170582, 17.170583, 17.170584, 17.170585, 17.170586, 17.170587, 17.170588, 17.170589, 17.170590, 17.170591, 17.170592, 17.170593, 17.170594, 17.170595, 17.170596, 17.170597, 17.170598, 17.170599, 17.170600, 17.170601, 17.170602, 17.170603, 17.170604, 17.170605, 17.170606, 17.170607, 17.170608, 17.170609, 17.170610, 17.170611, 17.170612, 17.170613, 17.170614, 17.170615, 17.170616, 17.170617, 17.170618, 17.170619, 17.170620, 17.170621, 17.170622, 17.170623, 17.170624, 17.170625, 17.170626, 17.170627, 17.170628, 17.170629, 17.170630, 17.170631, 17.170632, 17.170633, 17.170634, 17.170635, 17.170636, 17.170637, 17.170638, 17.170639, 17.170640, 17.170641, 17.170642, 17.170643, 17.170644, 17.170645, 17.170646, 17.170647, 17.170648, 17.170649, 17.170650, 17.170651, 17.170652, 17.170653, 17.170654, 17.170655, 17.170656, 17.170657, 17.170658, 17.170659, 17.170660, 17.170661, 17.170662, 17.170663, 17.170664, 17.170665, 17.170666, 17.170667, 17.170668, 17.170669, 17.170670, 17.170671, 17.170672, 17.170673, 17.170674, 17.170675, 17.170676, 17.170677, 17.170678, 17.170679, 17.170680, 17.170681, 17.170682, 17.170683, 17.170684, 17.170685, 17.170686, 17.170687, 17.170688, 17.170689, 17.170690, 17.170691, 17.170692, 17.170693, 17.170694, 17.170695, 17.170696, 17.170697, 17.170698, 17.170699, 17.170700, 17.170701, 17.170702, 17.170703, 17.170704, 17.170705, 17.170706, 17.170707, 17.170708, 17.170709, 17.170710, 17.170711, 17.170712, 17.170713, 17.170714, 17.170715, 17.170716, 17.170717, 17.170718, 17.170719, 17.170720, 17.170721, 17.170722, 17.170723, 17.170724, 17.170725, 17.170726, 17.170727, 17.170728, 17.170729, 17.170730, 17.170731, 17.170732, 17.170733, 17.170734, 17.170735, 17.170736, 17.170737, 17.170738, 17.170739, 17.170740, 17.170741, 17.170742, 17.170743, 17.170744, 17.170745, 17.170746, 17.170747, 17.170748, 17.170749, 17.170750, 17.170751, 17.170752, 17.170753, 17.170754, 17.170755, 17.170756, 17.170757, 17.170758, 17.170759, 17.170760, 17.170761, 17.170762, 17.170763, 17.170764, 17.170765, 17.170766, 17.170767, 17.170768, 17.170769, 17.170770, 17.170771, 17.170772, 17.170773, 17.170774, 17.170775, 17.170776, 17.170777, 17.170778, 17.170779, 17.170780, 17.170781, 17.170782, 17.170783, 17.170784, 17.170785, 17.170786, 17.170787, 17.170788, 17.170789, 17.170790, 17.170791, 17.170792, 17.170793, 17.170794, 17.170795, 17.170796, 17.170797, 17.170798, 17.170799, 17.170800, 17.170801, 17.170802, 17.170803, 17.170804, 17.170805, 17.170806, 17.170807, 17.170808, 17.170809, 17.170810, 17.170811, 17.170812, 17.170813, 17.170814, 17.170815, 17.170816, 17.170817, 17.170818, 17.170819, 17.170820, 17.170821, 17.170822, 17.170823, 17.170824, 17.170825, 17.170826, 17.170827, 17.170828, 17.170829, 17.170830, 17.170831, 17.170832, 17.170833, 17.170834, 17.170835, 17.170836, 17.170837, 17.170838, 17.170839, 17.170840, 17.170841, 17.170842, 17.170843, 17.170844, 17.170845, 17.170846, 17.170847, 17.170848, 17.170849, 17.170850, 17.170851, 17.170852, 17.170853, 17.170854, 17.170855, 17.170856, 17.170857, 17.170858, 17.170859, 17.170860, 17.170861, 17.170862, 17.170863, 17.170864, 17.170865, 17.170866, 17.170867, 17.170868, 17.170869, 17.170870, 17.170871, 17.170872, 17.170873, 17.170874, 17.170875, 17.170876, 17.170877, 17.170878, 17.170879, 17.170880, 17.170881, 17.170882, 17.170883, 17.170884, 17.170885, 17.170886, 17.170887, 17.170888, 17.170889, 17.170890, 17.170891, 17.170892, 17.170893, 17.170894, 17.170895, 17.170896, 17.170897, 17.170898, 17.170899, 17.170900, 17.170901, 17.170902, 17.170903, 17.170904, 17.170905, 17.170906, 17.170907, 17.170908, 17.170909, 17.170910, 17.170911, 17.170912, 17.170913, 17.170914, 17.170915, 17.170916, 17.170917, 17.170918, 17.170919, 17.170920, 17.170921, 17.170922, 17.170923, 17.170924, 17.170925, 17.170926, 17.170927, 17.170928, 17.170929, 17.170930, 17.170931, 17.170932, 17.170933, 17.170934, 17.170935, 17.170936, 17.170937, 17.170938, 17.170939, 17.170940, 17.170941, 17.170942, 17.170943, 17.170944, 17.170945, 17.170946, 17.170947, 17.170948, 17.170949, 17.170950, 17.170951, 17.170952, 17.170953, 17.170954, 17.170955, 17.170956, 17.170957, 17.170958, 17.170959, 17.170960, 17.170961, 17.170962, 17.170963, 17.170964, 17.170965, 17.170966, 17.170967, 17.170968, 17.170969, 17.170970, 17.170971, 17.170972, 17.170973, 17.170974, 17.170975, 17.170976, 17.170977, 17.170978, 17.170979, 17.170980, 17.170981, 17.170982, 17.170983, 17.170984, 17.170985, 17.170986, 17.170987, 17.170988, 17.170989, 17.170990, 17.170991, 17.170992, 17.170993, 17.170994, 17.170995, 17.170996, 17.170997, 17.170998, 17.170999, 17.171000, 17.171001, 17.171002, 17.171003, 17.171004, 17.171005, 17.171006, 17.171007, 17.171008, 17.171009, 17.171010, 17.171011, 17.171012, 17.171013, 17.171014, 17.171015, 17.171016, 17.171017, 17.171018, 17.171019, 17.171020, 17.171021, 17.171022, 17.171023, 17.171024, 17.171025, 17.171026, 17.171027, 17.171028, 17.171029, 17.171030, 17.171031, 17.171032, 17.171033, 17.171034, 17.171035, 17.171036, 17.171037, 17.171038, 17.171039, 17.171040, 17.171041, 17.171042, 17.171043, 17.171044, 17.171045, 17.171046, 17.171047, 17.171048, 17.171049, 17.171050, 17.171051, 17.171052, 17.171053, 17.171054, 17.171055, 17.171056, 17.171057, 17.171058, 17.171059, 17.171060, 17.171061, 17.171062, 17.171063, 17.171064, 17.171065, 17.171066, 17.171067, 17.171068, 17.171069, 17.171070, 17.171071, 17.171072, 17.171073, 17.171074, 17.171075, 17.171076, 17.171077, 17.171078, 17.171079, 17.171080, 17.171081, 17.171082, 17.171083, 17.171084, 17.171085, 17.171086, 17.171087, 17.171088, 17.171089, 17.171090, 17.171091, 17.171092, 17.171093, 17.171094, 17.171095, 17.171096, 17.171097, 17.171098, 17.171099, 17.171100, 17.171101, 17.171102, 17.171103, 17.171104, 17.171105, 17.171106, 17.171107, 17.171108, 17.171109, 17.171110, 17.171111, 17.171112, 17.171113, 17.171114, 17.171115, 17.171116, 17.171117, 17.171118, 17.171119, 17.171120, 17.171121, 17.171122, 17.171123, 17.171124, 17.171125, 17.171126, 17.171127, 17.171128, 17.171129, 17.171130, 17.171131, 17.171132, 17.171133, 17.171134, 17.171135, 17.171136, 17.171137, 17.171138, 17.171139, 17.171140, 17.171141, 17.171142, 17.171143, 17.171144, 17.171145, 17.171146, 17.171147, 17.171148, 17.171149, 17.171150, 17.171151, 17.171152, 17.171153, 17.171154, 17.171155, 17.171156, 17.171157, 17.171158, 17.171159, 17.171160, 17.171161, 17.171162, 17.171163, 17.171164, 17.171165, 17.171166, 17.171167, 17.171168, 17.171169, 17.171170, 17.171171, 17